

DIÁRIO OFFICIAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXII—5.ª DA REPUBLICA—N 95

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 7 DE ABRIL DE 1893

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministério da Justiça e Negocios
Interiores

Por decretos de 5 do corrente mez foram concedidas as honras dos postos immediatamente superiores aos seguintes officiaes da brigada policial desta capital :

De majores, aos capitães Marcellino José da Costa, Francisco Felinto de Oliveira e José Antunes de Souza Guimarães ;

De capitães, aos tenentes Vicente Pinto de Sant'Anna, João José Pereira e Sergio José Alves de Oliveira ;

De tenentes, aos alferes Franklin Barbosa de Aneade e Napoleão Gonçalves Guttemberg.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 30 de março ultimo, foram nomeados :

O thesoureiro da alfandega do estado de Pernambuco, Florencio Domingues da Silva, para identico logar na thesouraria de fazenda do mesmo estado ;

O thesoureiro da thesouraria de fazenda, extincta, do estado de Pernambuco, Luiz Manoel Rodrigues Valença, para identico logar na alfandega do mesmo estado.

Por decretos de 3 do corrente, foram nomeados :

Alfredo Vicente Martins e João Maria do Amaral, para os logares de conferentes do serviço da fiscalização e cobrança dos impostos de exportação do estado de Minas Geraes, na alfandega desta capital.

Por titulos da mesma data, foram nomeados :

Auxiliares da mesma comissão Alvaro Paes Leme da Silva, Francisco Teixeira Dantas, João Pinto de Souza, Luiz José de Sá, Eduardo Marcellino da Paixão, Angelo Custodio da Rocha Melrado, Luiz Augusto Pimentel, Antonio José de Oliveira e Silva, Luiz Leite Bastos e João Teixeira.

Por decreto de 3 do corrente, foi declarado sem effeito o de 21 de março ultimo, que nomeou Laurindo Fernandes Vaz para o logar de thesoureiro da alfandega de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 4 do corrente, foram promovidos no corpo de saude da armada a pharmaceutico de 2ª classe, capitão-tenente, o de 3ª classe Antonio Pinto do Amaral e a pharmaceutico de 3ª classe, 1º tenente, o de 4ª classe Prudencio José dos Santos.

Ministerio da Industria, Viação e
Obras Publicas

Por decreto de 5 do corrente, foi promovido o ajudante de 1ª classe do 2º districto de portos maritimos, Constantino Rondelli, a engenheiro de posto de 1ª classe do mesmo districto, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Fazenda

TRIBUNAL DE CONTAS

N. 12 — ACTA DA SESSÃO DO DIA 16 DE MARÇO DE 1893

Aos dezeseis dias do mez de março de 1893, reuniu-se o Tribunal de Contas, sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. Manoel Francisco Correia, estando presentes os Srs. directores Francisco Augusto de Lima e Silva, José da Cunha Valle, José Ignacio Evertton de Almeida, e Dr. Didimo Agapito da Veiga Junior.

Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior, foi approvada. Foram apresentadas, devidamente processadas, e, depois de verificadas, mandou o Tribunal registrar as ordens de despesa constantes dos avisos, officios e requerimentos seguintes :

Relatados pelo Sr. director Lima e Silva :

Ministerio da Guerra :

Avisos :

N. 58 de 7 do corrente, pedindo para se pagar pelo Thesouro Federal, ao agente da compras do Arsenal de Guerra desta capital, a quantia de 39\$580, proveniente das despesas miudas do mesmo Arsenal, durante o mez de janeiro ultimo ; e

N. 64, de 9 deste mez, declarando que a gratificação mensal, mandada abonar ao medico adjunto do exercito em serviço na Fabrica de Ferro de S. João do Ipneima, Dr. Antonio Manoel da Fonseca, será paga pelo credito que tem de ser aberto á delegação fiscal do Thesouro Federal no Estado de S. Paulo, para esse fim, na importancia de 1:200\$000.

Declarou o Sr. Director, que no intervallo das sessões, por despacho do Sr. Presidente, foram registradas, por já o ter sido a distribuição de credito deste Ministerio, as seguintes ordens de despesa :

Avisos de 8 do corrente, mandando que por conta do credito extraordinario aberto pelo decreto n. 1293 de 4 deste mez, seja entregue ao pagador da Contadoria Geral da Guerra, a importancia de 500:000\$, e n. 56 de 7 deste mez, pedindo para se pagar a Arango & Bastos, e outros, a quantia de 8:392\$376, por fornecimentos feitos a Intendencia da Guerra.

— Mandou o Tribunal que se notasse na acta.

Relatados pelo Sr. director José da Cunha Valle :

Ministerio da Fazenda :

Officios :

Do inspector da Alfandega desta capital n. 62, de 8 de fevereiro ultimo, remettendo o requerimento de Francisco de Souza Motta, ajudante do guarda-mór da Alfandega de Pernambuco, alddido á Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo para se lhe pagar os seus vencimentos, como ajudante interino do guarda-mór, emprego que está exercendo desde o dia 6 do mez findo, no impedimento do respectivo serventuario Honorio José da Cunha Gurgel do Amaral. Registrou-se até a quantia de 275\$806 ;

Do director do Laboratorio Nacional de Analyses n. 14, de 28 de fevereiro ultimo, remettendo a folha dos salarios dos serventes dessa repartição, relativo ao mez findo, na importancia de 207\$855.

Requisições para o pagamento de emprestimo do cofre de orphãos :

Do juiz de orphãos de Rezende de 7 do janeiro deste anno, pedindo para se pagar a Alberto Pinto Ferreira Coelho, ou a seu procurador, a quantia de 2:448\$754 de capital e juros ;

Do juiz de orphãos de Rezende de 1 do fevereiro ultimo, pedindo para se entregar a Antonio Ferreira Silva, por cabeça de sua mulher, a ex-orphã Maria, a quantia de 62\$373 de capital e juros ;

Da Camara Civil :

De 1 do corrente mez, pedindo para ser entregue a Accacio Amaral dos Santos Lima, a quantia 785\$506 de capital e juros ;

De 2 do mesmo mez, pedindo para se pagar a Arlindo Henrique Rangel, a quantia de 428\$714 de capital e juros ; e

Da mesma data, pedindo para se entregar a Affonso de Almeida Lisboa, a quantia de 1:033\$815 de capital e juros.

Exercícios findos ;

Requerimentos :

De José Caetano Fiuza Lima Junior, requisitando o pagamento da quantia de 756\$361, a que se referem os avisos ns. 495 de 8 de novembro de 1892 e 138 de 11 de fevereiro ultimo, dos Ministerios dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, e da Industria, Viação e Obras Publicas ;

De J. Barbosa Rodrigues, director do Jardim Botânico desta Capital, pedindo o pagamento da quantia de 303\$500, que adeantou para despesas miudas e que cabiu em exercícios findos ;

De Francisco da Silveira Machado, ex-praça do Corpo de Marinheiros Nacionais, pedindo o pagamento da quantia de 60\$102, custo do seu fardamento, que deixou de receber ;

De Agostinho Luiz da Gama, pedindo o pagamento da quantia de 2:008\$328, a que se refere o Aviso n. 919, de 28 do mez findo, do Ministerio da Instrução Publica;

De D. Vieira, pedindo o pagamento da quantia de 198\$, proveniente de fornecimento de relógios que fez ao Ministerio da Guerra, no exercicio de 1891.

Terminou o Sr. director a exposição dos negocios relativos a este Ministerio, communicando ao Tribunal, ter o Presidente, no intervalo das sessões, ordenado o registro das seguintes ordens de despeza:

Por já estar registrada a quantia de 19:000\$042, destinada para pagamento de Aposentados:

Os titulos de aposentadorias:

De Francisco Remigio Vieira, com o vencimento de 2:381\$111;

Do Bacharel Alcibiades Dracon de Albuquerque Lima, idem, de 6:000\$000;

Do Bacharel Antonio José Lopes Rodrigues, idem, de 1:200\$000;

De José Carlos de Oliva Maia, idem, de 2:000\$000;

Do Bacharel José Ribeiro de Almeida Santos, até 5:463\$376, por não comportar o saldo do credito a importancia de 6:000\$000.

Para pagamento de funeral e luto, por estar registrado o credito de 400:000\$ para esse fim:

Os officios:

N. 4.300, da Secretaria do Interior, de 27 de dezembro de 1892, requisitando a importancia de 100\$000;

N. 21, da mesma Secretaria, de 23 de janeiro ultimo, idem, a de 200\$000;

N. 32, da mesma Secretaria, de 30 do mesmo mez, idem, a de 200\$000;

N. 35, da mesma Secretaria, de 31 do mesmo mez, idem a de 200\$000;

N. 44, da mesma Secretaria, de 15 do mez de fevereiro ultimo, idem, a de 200\$000.

Por deliberação anteriormente tomada pelo Tribunal:

A folha das diarias de 500 réis, na importancia de 59\$, relativa aos mezes de janeiro e fevereiro deste anno, para pagamento de gratificações a serventes do Thesouro Federal.

Mandou o Tribunal que se notasse na acta.

Relatados pelo Sr. Director Ewerton de Almeida:

Ministerio da Justiça e dos Negocios Interiores:

Avisos:

N. 804, de 18 de fevereiro ultimo, pedindo o pagamento da folha dos vencimentos, em janeiro, da tripulação do vapor *Pereira Rego*, pela verba « Soccorros Publicos » na importancia de 954\$800;

N. 910, de 28 do mesmo mez, idem idem, de 5:725\$670, de fornecimento do material á Inspectoria Geral de Saude dos Portos, feito em janeiro ultimo;

N. 911, da mesma data, idem idem, da quantia de 13:812\$878, de material fornecido em janeiro ultimo, ás obras do Hospital Maritimo de Santa Isabel;

N. 963, de 3 do corrente mez, idem idem, das gratificações aos 1^{os} officiaes da Secretaria deste Ministerio, Gratulino Coelho, Saturnino Silva e Alfredo Machado, por substituição dos Directores das secções em que servem, na importancia de 216\$051, observando-se que a continuação do abono da gratificação ao primeiro dos referidos officiaes, só poderá ser registrada á proporção que for sendo fixada a quantia;

N. 970, de 4 do mez corrente, idem idem, da quantia de 11:760\$700, proveniente de material fornecido para as obras do quartel do regimento de cavallaria da brigada policial, em janeiro ultimo;

N. 973, da mesma data, pedindo que pela verba « Obras » e respectiva consignação, do exercicio vigente, se indemnise o engenheiro Henrique José Alvares da Fonseca, da quantia de 1:149\$ que despendeu com o pagamento da folha dos empregados que trabalharam no escriptorio do referido engenheiro, durante o mez de fevereiro findo;

N. 978, da mesma data, pedindo o pagamento da quantia de 14:798\$820, a Francisco da Silva Fernando, proveniente de fornecimento de material feito em janeiro ultimo, ás obras do quartel do Regimento de Cavallaria da Brigada Policial;

N. 990, de 6 do corrente, pedindo o pagamento da quantia de 2:622\$860, de fornecimentos feitos ao Instituto Benjamin Constant no mez de janeiro ultimo;

N. 1001, da mesma data, idem, idem da folha do pessoal de nomeação do director do Instituto Benjamin Constant, relativo ao mez de fevereiro, na importancia de 1:440\$000;

N. 1013, de 7 do corrente, idem, idem do vencimento dos serventes da Escola Nacional de Bellas Artes, na importancia de 400\$ do mez de fevereiro findo;

N. 1033, da mesma data, pedindo que se indemnise ao engenheiro das obras deste Ministerio, Henrique José Alvares da Fonseca, da quantia de 119\$700 que despendeu com o pagamento dos salarios de operarios que trabalharam em fevereiro ultimo, nas obras de reparação do edificio em que funciona o Instituto dos Surdos-mudos;

N. 1034, da mesma data, pedindo o pagamento do vencimento do pessoal extraordinario do Hospital Maritimo de Santa Izabel, pela verba « Soccorros Publicos », na importancia de 580\$000;

N. 1040, da mesma data, idem, idem dos vencimentos da tripulação do vapor *Pereira Rego* do mez de fevereiro ultimo, na importancia de 852\$400, pela verba « Soccorros Publicos »;

N. 1041, de 8 do corrente, pedindo que se indemnise ao engenheiro Henrique José Alvares da Fonseca, da quantia de 1:304\$125, que em fevereiro ultimo despendeu com o pagamento da folha dos operarios que trabalharam nas obras da maternidade; e

N. 1087, de 11 do corrente, pedindo o pagamento da quantia de 954\$800 com o pessoal do vapor *Pereira Rego*, empregado no mez de fevereiro ultimo, na visita do porto, pela verba « Soccorros Publicos ».

Terminou o Sr. director a exposição dos negocios relativos a este Ministerio, communicando ao Tribunal, terem sido mandados registrar por despachos do Presidente, no intervalo das sessões, as despesas constantes dos avisos seguintes, por já ter o Tribunal mandado registrar as do mez anterior e caberem no credito:

N. 928, de 28 de fevereiro deste anno, pedindo o pagamento dos vencimentos dos serventes do Archivo Publico neste mez, na importancia de 140\$000;

N. 974, de 4 do corrente, idem, idem ao porteiro da Secretaria de Estado deste Ministerio, de despesas de prompto pagamento, effectuadas em fevereiro ultimo, na importancia de 271\$720;

N. 983, da mesma data, idem, idem da folha do vencimento do pessoal de nomeação do director do Instituto Nacional de Musica, do mez de fevereiro, na importancia de 460\$000;

N. 986, da mesma data, idem, idem da quantia de 1:152\$, da folha dos serventes da Escola Polytechnica, do mez de fevereiro;

N. 987, da mesma data, idem, idem do vencimento do ajudante de machinista da iluminação electrica da Bibliotheca Nacional, relativo ao mez de fevereiro ultimo, na importancia de 110\$000;

N. 996, de 6 do corrente, idem, idem da folha dos vencimentos dos serventes do Pedagogium do mez de fevereiro, na importancia de 175\$714;

N. 1003, da mesma data, idem, idem da folha do vencimento dos individuos que serviram de modelo vivo, na Escola Nacional de Bellas Artes, em fevereiro, na importancia de 68\$000;

N. 1018, de 7 do corrente, idem, idem do vencimento dos empregados de nomeação do director do 1º Externato do Gymnasio Nacional, do fevereiro, na importancia de 622\$106;

N. 1020, da mesma data, idem, idem da folha dos serventes da repartição de Policia, do mez de fevereiro, na importancia de 100\$000;

N. 1021, da mesma data, idem, idem do aluguel de predios occupados pelo Tribunal Civil e Criminal, em Fevereiro, na importancia de 1:066\$666;

N. 1022 da mesma data, idem, idem da folha dos serventes do mesmo Tribunal, de fevereiro, na importancia de 120\$000;

N. 1023, da mesma data, idem, idem da quantia de 120\$, pelo serviço de photographar cadaveres, em fevereiro ultimo;

N. 1025, da mesma data, idem, idem da folha dos guardas da Casa de Detenção, de fevereiro, na importancia de 622\$389;

N. 1026, da mesma data, idem, idem dos guardas e tripolantes da lancha empregada no serviço da policia do porto, em fevereiro, na importancia de 871\$666;

N. 1028, da mesma data, idem, idem da folha dos desinfectadores, do servente da Inspectoria Geral de Saude dos portos, e da tripolação da lancha empregada no serviço de visita sanitaria, de fevereiro, na importancia de 1:171\$988;

N. 1111, de 13 do corrente, idem, idem da gratificação, em fevereiro, aos encarregados de tirar cópias de manuscriptos no Archivo Publico, na importancia de 313\$360; e

A relação enviada pela Directoria de Contabilidade do Thesouro dos magistrados em disponibilidade, pagos pelo mesmo Thesouro, indo a despesa ser escripturada no credito extraordinario de 680:890\$000.

Mandou o Tribunal, que se notasse na acta:

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas.

A representação da 2ª Sub-Directoria de Contabilidade, de 20 de fevereiro deste anno, sobre o pagamento realizado pelo Thesouro, de 3:180\$643 a diversos commissarios pela verba «Eventuales», para a Exposição do Chicago. O Tribunal autorizou o registro da quantia de 2:281\$421, saldo existente na mesma consignação.

Communicou o Sr. Director do Tribunal terem, no intervallo das sessões, sido registradas as ordens de despesa constantes dos Avisos seguintes, por constarem da distribuição da credito deste Ministerio já registrada:

N. 299, de 7 do corrente mez, pedindo que se indemnice o Porteiro da Secretaria do Estado deste Ministerio, de despesas de prompto pagamento que fez em fevereiro, na importancia de 394\$500;

N. 310, da mesma data, pedindo o pagamento dos vencimentos, em fevereiro, dos serventes da Directoria Geral de Estatistica, na importancia de 360\$000;

N. 322, de 9 do corrente, idem, idem da quantia de 6:800\$, custo do material fornecido a Estrada de Ferro do Rio d'Ouro em janeiro e fevereiro deste anno;

N. 325, da mesma data, idem, idem de 2:400\$, do vencimento do interprete das terras e colonisação Estacionado na Barra do Pirahy a razão de 200\$ mensaes;

N. 326, da mesma data, idem, idem do vencimento em fevereiro, do Fiscal addido à Inspectoria Geral da Iluminação Publica, na importancia de 240\$000;

N. 331, da mesma data, pedindo que sejam conservados no Thesouro os creditos de 30:000\$ e 26:500\$, que pela consignação Inspectoria Geral do 4º districto de Portos Maritimos, da verba «Obras diversas nos Estados», haviam sido distribuidos à Collectoria de Angra dos Reis e S. João da Barra;

N. 338, de 10 do corrente, pedindo pagamento da conta do gaz consumido na iluminação publica desta Capital, em janeiro, inclusive a differença de cambio, na importancia de 90:094\$245;

N. 339, da mesma data, idem, idem da quantia de 845\$099, despendida na iluminação dos jardins do Passeio Publico e Praças da Republica e Tiralentes, no mez de janeiro ultimo;

N. 346, da mesma data, idem, idem do pessoal empregado nas obras e reparos de edificios annexos ao Jardim Botânico, em janeiro, na importancia de 443\$500;

N. 347, da mesma data, idem, idem de despesa de igual natureza no mez de fevereiro, na importancia de 547\$000;

N. 348, da mesma, idem, idem do pessoal empregado no mesmo Jardim em fevereiro, na importancia de 2:497\$916;

N. 355, de 11 do corrente, idem, idem do servente do Laboratorio de Biologia, em fevereiro, na importancia de 90\$000;

N. 356, de 13 do corrente, idem, idem da quantia de 22:056\$673, do vencimento em fevereiro, do pessoal empregado no serviço nocturno do recenseamento;

N. 358, da mesma data, idem, idem, à Companhia Metropolitana, por passageiros de colonos vindos da Europa em fevereiro ultimo de 2, 695—12—6.

N. 359, da mesma data, idem, idem à mesma Companhia, por igual serviço \$ 325—13—9; e

N. 361, de 14 do corrente, pedindo o pagamento de vencimento em fevereiro ultimo do director e do assistente do laboratorio de Biologia, na importancia de 650\$000.

Mandou o Tribunal que se notasse na acta.

Resolveu mais o Tribunal:

Não mandar registrar:

Os Avisos:

N. 969, de 3 do corrente, em additamento ao da n. 707 de 10 de fevereiro ultimo do Ministerio da Justica e Negocios Interiores declarando que a despesa com o pagamento da gratificação de 100\$ ao Dr. Symphronio Olympio Alvares Coelho, encarregado do serviço da Ilha das Cobras, e com a indenização da quantia de 150\$ por elle despendida com aquelle serviço, tudo referente ao mez de janeiro, deve ser levada a verba «Eventuales» do actual exercicio; fundando-se a resolução em não comportar essa verba serviços de

caracter permanente. Tratando-se de serviço que passou para o Districto Federal, e continuando ainda a cargo da União, não havendo por isso verba para elle no vigente orçamento, entende o Tribunal que só por meio de um crédito extraordinário poderá tal despesa ser paga.

N. 975, de 4 do corrente, em additamento ao de n. 734 de 13 de fevereiro ultimo, do mesmo Ministerio, transmittindo para os devidos effeitos, a tabella dos creditos, que ficam no Thesouro Federal, no actual exercicio, destinados as despesas que correm por conta desse Ministerio; porque a distribuição dos creditos como se acha feita na Tabella de que se trata, está irregular, por não se conformar com as tabellas explicativas da proposta do orçamento, e com o que foi votado pelo Congresso: de accordo com o parecer do director da 1.ª Directoria, e representante do Ministerio Publico.

N. 1039, de 14 do corrente, do mesmo Ministerio, pedindo que pelo material da verba «Secretaria de Estado» do orçamento em vigor, seja entregue ao director da Contabilidade dessa Repartição, a quantia de 13:000\$, de cujo emprego dará opportunamente contas.

Deixou-se de registrar, de accordo com os pareceres dos directores da 1.ª Directoria, e representante do Ministerio Publico. Obsta ao registro o disposto no art. 2º do decreto n. 515 de 23 de junho de 1890.

N. 338, de 10 do corrente do Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas, pedindo que o Tribunal reconsidere a decisão, tomada em sessão de 23 do mez fludo, não mandando registrar a ordem de despesa constante do Aviso n. 92 de 6 do mesmo mez, referente a commissão de propaganda para colonisação dos Estados do Norte da Republica. O Tribunal confirmou a sua decisão, de accordo com os pareceres dos Srs. directores da 1.ª Directoria, e representante do Ministerio Publico, porque, a despesa com a propaganda para a colonisação dos Estados do Norte da Republica, e não prevista nas Tabellas explicativas da proposta do orçamento que pedia para a rubrica «Terras—Publicas e Colonisação» uma dotação de 12.000:000\$, e não foi discriminada na votação da verba n. 3 do art. 6º da Lei n. 126 B, de 1892, impertia a confirmação da discriminação feita na Proposta, com a redução necessaria de cada uma das consignações, até obter-se a redução determinada pelo Congresso, mas não significa de modo algum que o facto de haver o Congresso subdividido ou classificado a verba «Terras Publicas e Colonisação» em tres rubricas: introdução de immigrants, garantia de juros e pessoal da repartição de fiscalisação, denuncie pensamento de eliminar a discriminação da Tabella da Proposta, para dar ao Governo ampla liberdade na distribuição das dotações de cada uma das rubricas, como parece dever deprehen-ter-se do que se diz no Aviso n. 318 de 7 do corrente mez. Nalla menos exacto e minus conforme com as nossas leis da contabilidade publica, que mandam despenhar e classificar as quantias correspondentes ás rubricas do orçamento da despesa, de accordo com as tabellas explicativas que serviram de base para a dotação das verbas (art. 2º do Decreto n. 515 de 23 de junho de 1890), e prohibem imputar a qualquer rubrica do orçamento despesa que nella não esteja comprehendida, segundo as Tabellas da Proposta e as alterações feitas pelo Poder Legislativo (art. 20 § 2º da Lei n. 3229 de 3 de setembro de 1884).

N. 318, de 7 do corrente, do mesmo Ministerio, reiterando os pedidos constantes dos Avisos ns. 104 e 139 de 9 e 11 de fevereiro ultimo, relativos aos pagamentos dos vencimentos do amanuense da Inspectoria Geral das Terras e Colonização, Fernando Muniz Freire, e da gratificação extraordinaria de 250\$ mensaes, como remuneração de serviços extraordinarios que ha prestado, e continua a prestar, o Inspector Geral das Terras e Colonizaçã, engenheiro Lycurgo José de Mello, esperando que o Tribunal reconsidere as suas deliberações tomadas a 17 de fevereiro ultimo não mandando registrar os supracitados Avisos. O Tribunal confirmou as suas decisões, de accordo com os pareceres dos senhores directores da primeira directoria e representante do Ministerio Publico, porque não ha por onde pagar-se a gratificação por serviços extraordinarios, que o Aviso n. 139 de 11 de fevereiro fludo fixou ao Inspector Geral das Terras e Colonizaçã. Este funcionario é pago pela verba 3ª do art. 6º da lei n. 126 B de 1892, pela consignação para pessoal da repartição. O seu vencimento foi fixado em 12:000\$ annuaes pelo decreto n. 603 de 26 de julho de 1890, e esta importancia, que figura na tabella explicativa do orçamento, não foi alterada pelo Congresso na votação da lei de 1892. A consignação para material contem quantia discriminada para expediente e eventuaes; não parecendo regular que se pague por essa consignação a gratificação de 3:000\$ annuaes, a qual, conquanto em remuneração de serviços extraordinarios, pôde subsistir durante todo o exercicio, porquanto diz o aviso que tres serviços continuam a ser prestados, sem prever a sua terminação. Pela consignação para material sómente podem ser pagas as despesas eventuaes com o mesmo e não com o pessoal.

Quanto aos vencimentos do Amanuense interino Fernando Muniz Freire, não podem ser pagos pela consignação para introdução de immigrants, a qual tem suas discriminações nas tabellas explicativas.

A despesa deve ser restricta á quantia votada. Si o Governo augmentou os serviços dessa consignação, não podem elles ser pagos, além do valor da mesma, por violarem-no os arts. 5º do decreto n. 998 A de 12 de novembro de 1890, e 9º da lei n. 126 B de 21 de novembro de 1892.

Comunicar ao Sr. Ministro da Fazenda:

Que o Tribunal, tomando conhecimento do Aviso do Ministerio da Guerra de 13 do corrente, no qual declara necessaria a abertura de um credito extraordinario de cento e quinze mil libras esterlinas, pela necessidade urgentissima que teve, de fazer aquisição do armamento para o nosso Exercito, é de parecer que o credito extraordinario de que se trata esta no caso de ser legalmente aberto, e devolve-lhe os papeis que mandou apresentar ao Tribunal;

Que sendo o pagamento solicitado pelo Presidente da Associação Commercial, despesa do exercicio corrente, não pôde ser registrada em face do que se contém no n. 19 do art. 7º da lei n. 166 B de 21 de dezembro de 1892, que supprimiu a verba destinada a tal despesa; devolvendo-se-lhe igualmente os papeis que mandou apresentar ao Tribunal.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, designando o dia 23 do corrente para a proxima sessão. E para constar, eu, Ignacio de Loyola Gomes da Silva, Secretario do Tribunal de Contas, lavrei esta acta, que depois da lida e approvada, vai assignada pelo Presidente e Directores—M. P. Correia. — Lima e Silva. — J. Valle. — Ewerton de Almeida. — Didino Junior.

Rectificação

A importancia devida á Gazeta de Noticias, a O Pais e ao Ffjaro, por publicações feitas pela verba «Despesas eventuaes», do Ministerio da Fazenda, e que foi mandada registrar em sessão de 9 de março é de 81:300 e não de 81:800, como por engano sahi impresso na acta do Tribunal, sob n. 11, hontem publicada.

RECOMENDORIA

Requerimentos despachados

Dia 6 de abril de 1893

Pedro Ribeiro Guimarães.—Fica multado em 50\$ e marco o prazo de oito dias para pagamento e licença.

Freitas & Comp.—Idem.

Joaquim Teixeira de Aguiar.—Idem.

Anselmo A. de Carvalho.—Idem.

Eduardo do Pereira de Amorim.—Reduza-se a 440\$00.

Emilia Balthazar Dias.—Reduza-se a 560\$.

Rita Henriqueta Lacerda de Carvalho.—Reduza-se a 1:600\$000.

Jonh Carw.—Resituam-se 210\$000.

Francisco José Freire.—Deduza-se o 2º semestre do exercicio de 1892.

Antonio Gomes Ferreira Lima.—Deduzam-se cinco mezes no 2º semestre de 1892 e um mez no 1º semestre do corrente.

João Evangelista Gomes de Almeida.—Deduza-se o 2º semestre do exercicio de 1892 e elimine-se do lançamento no corrente exercicio.

Leocadio Joaquim Cordeiro.—Deduzam-se sete mezes no exercicio de 1892.

João Baptista Pedreira.—Deduzam-se sete mezes no exercicio de 1892 e dous do 1º semestre do corrente.

Joanna Carneiro Leão.—Satisfaz a exigencia.

Josephina Pinheiro Almozara.—Inderido á vista da informação.

Custodia das Neves e Souza.—Prove o pagamento do imposto predial e sello.

Carvalho & Oliveira.—A reclamação acha-se perempta.

Carlos Marine & Comp.—Averbe-se.

Joaquim Victorino de Souza.—Dê-se a licença depois de paga a multa de 30\$000.

J. R. Augusto Leal.—Exonere-se do exercicio de 1892.

Dr. Francisco Luiz da Gama Rosa.—Transfira-se.

Congresso Beneficente Alto Mearim.—Idem.

Antonio de Almeida Pinto.—Idem.

Baroneza de Canindé.—Idem.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 3 do corrente, concederam-se ao cirurgião de 2ª classe Dr. Manoel Gomes de Argollo Ferrão oito mezes de licença para ir á Europa tratar de sua saude.

Requerimentos despachados

Dia 5 de abril de 1893

Arlindo Pereira Braga.—Indeferido.

Leocadio Dias de Lacerda.—A vista do parecer da junta medica, não pôde ser attendido.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 5 do corrente, concedeu-se licença ao alferes reformado e tenente honorario do exercito Manoel Antonio da Silva para transferir sua residencia do estado do Paraná para esta capital.

Requerimentos despachados

Segundo cadete João Americano da Cunha Leovegildo, 2º sargento Serafim Caminha da Fontoura, ex-praça João Pedro Tarim Marco, corneta Manoel de Paula e José Pires Horta Barboza.—Indeferidos.

Alfres Zozimo Alves da Silveira.—A pretensão do supplicante foi indeferida por despacho de 7 de outubro do anno proximo passato.

Segundo sargento Alcibiades Flavio da Silva Dias.—Prove o que allega.

Alfredo Favares Dias e João Tavares Dias.—Sellem os requerimentos.

Repartição de Ajudante General.— Secretaria.—N. 2855.—Rio de Janeiro, 3 de abril de 1893.—A' Secretaria da Guerra.—Envia-se á Secretaria da Guerra a inclusa relação dos officiaes do exercito, fallecidos, cujos herdeiros ao meio soldo e montepio foram habilitados pela Auditoria de Guerra do estado de Matto Grosso.—O general de divisão, Antonio Enéas Gustavo Galvão.

Auditoria de Guerra do estado de Matto Grosso

Relação dos officiaes fallecidos, cujos herdeiros foram habilitados, nesta auditoria, a) montepio e meio soldo

ARMA A QUE PERTENCEM	GRAUAÇÕES	NOMES	DATA E LOGAR DO FALLECIMENTO	HERDEIROS HABILITADOS, ESTABELECIDO A PREFERENCIA NA PRIORIDADE EM QUE FORAM COLLOCADOS	OBSERVAÇÕES
Infantaria	Major reformado	Gustavo Pereira de Mesquita	Fallecido em Cuyabá, capital deste estado, em 22 de outubro de 1892.	Em 1º lugar, D. Theodora Pereira de Mesquita, viúva; em 2º lugar e repartidamente, Anna Francisca Augusta de Mesquita, de 15 annos; Esther Augusta de Mesquita, de 9 annos (filhos do 1º consorcio com D. Martha Vieira de Mesquita); Iracema, de 2 annos e meio e Moema, de 7 annos (filhos do 2º consorcio com D. Theodora Pereira de Mesquita); em 3º lugar, Enéas Augusto de Mesquita, de 11 annos (filho de primeiras nupcias); em 4º lugar, D. Constança Pereira de Mesquita, irmã do fallecido, solteira e honesta.	Requeru certidão.
Infantaria	Tenente reformado	José Maria de Pinho	Fallecido neste estado, cidade de S. Luiz de Cáceres, em 27 de janeiro de 1892.	D. Adelina Maria de Pinho, viúva.	Habilitada nos termos do art. 6º do decreto n. 1054 de 20 de setembro de 1892.

Auditoria de Guerra de Matto Grosso, em Corumbá, 1 de março de 1893.—O auditor de guerra interino, Francisco Agostinho Ribeiro.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral das Obras Publicas

Por portaria de 5 do corrente, foi nomeado o engenheiro Manoel Candido Rocha de Andrade para o logar de ajudante de 1ª classe do 2º districto de portos maritimos, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

Por outras de 6 do corrente :

Foram concedidas :

Ao telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Romeu Augusto Bormann Borges, 90 dias de licença com vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier ;

Ao telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Manoel Vieira Pamplona, 90 dias de licença, com vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier ;

Ao adjunto da Repartição Geral dos Telegraphos Alfredo de Oliveira Mariante, 60 dias de licença, com vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier ;

Ao estafeta da Repartição Geral dos Telegraphos, Manoel Luiz de Lemos, 90 dias de licença em prorrogação da com que se acha, com vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier ;

Ao telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Francisco de Paula Mello, 90 dias de licença em prorrogação da com que se acha, com vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

— Foram nomeados, o engenheiro-ajudante da Repartição Geral dos Telegraphos, José Joaquim de Sá Freire para o cargo de engenheiro-chefe do districto ; o engenheiro civil Damaso Pereira e o tenente do estado-maior de 1ª classe Olavo Manoel Corrêa para os cargos de engenheiros-ajudantes da mesma repartição.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Viação—2ª seção—N. 58—Rio de Janeiro, 6 de abril de 1893.

Para vossa intelligencia e fins convenientes declaramos-vos que fica essa inspeccoria autorizada para declarar á Companhia Estrada de Ferro da Bahia ao S. Francisco, ramal de Timbó, em solução ao requerimento de 18 de agosto do anno passado, em que pediu autorisação para augmentar de 30 % os vencimentos do seu pessoal e sobre o qual informastes por officio n. 162 de 13 de março findo, que foi approvedo provisoriamente o dito augmento, em relação ao pessoal pago em moeda nacional, devendo a companhia submeter á approvação novo quadro em que os vencimentos dos empregados pagos em ouro sejam expressos em moeda nacional feita a conversão ao cambio de 24 dinheiros por mil réis.

A declaração deverá ser feita por telegraphia, visto convir fazer cessar o motivo para a greve que se acha imminente, segundo telegraphou o respectivo engenheiro-fiscal. Saude e fraternidade.—*Limpo de Abreu*.—Sr. inspector geral de estradas de ferro.

Directoria Geral da Industria

Expediente do dia 4 de abril de 1893

Ao director geral dos correios communicou-se, para os devidos fins, ter sido approvedo o alvitre tomado relativamente ao pedido do cidadão Francisco Silvestre.

Foi nomeado o cidadão Benedito Augusto Ferreira, praticante de 1ª classe da administração dos correios de S. Paulo, para o cargo de 3º official da mesma administração.

Dia 5

Communicou-se á Directoria Geral dos Correios, ter sido negado o provimento ao recurso apresentado pela firma Carvalho Serra & Comp., com relação a ser relevada a multa que lhe foi imposta.

— Declarou-se á Inspectoria Geral das Terras e Colonisação, que, em virtude da doutrina estabelecida no aviso n. 66, de 4 do corrente, ficava dispensada a Companhia Brasileira Torrens de contribuir para as despesas de fiscalisação de seu contracto de medição de terras nos estados de Santa Catharina e Paraná.

— Remetteu-se á Inspectoria Geral das Terras e Colonisação a portaria que nomeia o engenheiro Julio Marques para o logar de fiscal do contracto para fundação de nucleos coloniaes, celebrado com a Companhia Agricola e Colonizadora Paraná e Santa Catharina.

Directoria Geral de Viação

Expediente do dia 4 de abril de 1893

Declaram-se ao inspector geral de estradas de ferro que, para este ministerio poder tomar em consideração o seu pedido feito em officio n. 719 de 29 de dezembro ultimo, para execução de reparo e limpeza no edificio dessa inspeccoria, convém apresentar orçamento detalhado dessas obras.

— Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a designação de um empregado dessa repartição que deverá compor a junta apuradora das contas da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, no trecho do Ribeirão Preto a Jaguará, em substituição do que servia e que consta haver sido addido ao Thesouro Federal, deixando por isso de comparecer á installação daquelle serviço.—Communicou-se ao inspector geral de estradas de ferro.

— Declarou-se ao governador do estado de Pernambuco que, por este ministerio poder resolver sobre a representação da *Great Northern Railway, Brazil, limited*, contra o

concessão do ramal de Nazareth da Estrada do Ferro do Recife ao Limoeiro, nesse estado, convém que remetta cópias dos contractos de 16 de junho e 8 de agosto de 1882, pelos quaes foram ali confirmadas as concessões à referida companhia para construção das vias-ferreas de Guyana a Timbaliba e de Olinda a Itambé, prestando ao mesmo tempo informações, si tales contractos acham-se ou não em pleno vigor, e tudo mais quanto possa interessar à questão.

Recomendou-se ao chefe do prolongamento da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, que informe a este ministerio sobre o pedido de tres mezes de licença feito pelo engenheiro Rodolpho Alberto Vieira Ferrer, ajudante de 2ª classe da mesma estrada, tendo em vista a circular n. 3 de 19 de janeiro de 1877.

— Declarou-se ao engenheiro chefe do prolongamento da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, ficar este ministerio sciente pelo seu officio n. 155 de 25 de novembro proximo passado, de ter no mesmo dia alli chegado o vapor *Austria Buenos Aires*, conduzindo 11.292 dormentes de ago Post, e respectivos accessorios, remetidos de Buenos Aires por G. G. Lefev & Comp.

— Declarou-se:

Ao director da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, que o capitão Lindolpho Alipio Rodrigues da Silva acha-se à disposição do engenheiro chefe do prolongamento da mesma estrada para ali praticar. — Neste sentido expediu-se aviso ao engenheiro chefe do prolongamento.

Ao director da Estrada de Ferro Paulo Affonso, em resposta ao seu officio n. 97 de 16 de dezembro findo, ficar este ministerio sciente das consequencias do descarrilhamento de wagons na estação de Jatobá, e ter resolvido que seja suspenso por seis mezes o agente da mesma estação, moralmente responsavel na opinião do referido director, pelos factos occorridos; e recommendou-se, outrossim, que informe si a autoridade competente procedeu na forma da lei às necessarias averiguações e quaes os resultados obtidos.

— Respondeu-se o officio da comissão de compras, na Europa, de 28 de julho proximo passado com cópia do da directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, relativamente ao desembarque, no porto de Santos, do carvão de pedra destinado aquella estrada, e chamou-se a attenção do mesmo chefe para a ultima parte do citado officio que trata da má qualidade do carvão fornecido por Grey Brothers.

— A directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil declarou-se, em solução ao seu officio de 13 de janeiro proximo passado, que só ao Congresso Nacional cabe tomar em consideração o pedido da mesa administrativa da Santa Casa da Misericórdia da cidade de Rezende no sentido de ser o material para o serviço de esgoto do respectivo hospital transportado gratuitamente pela mesma estrada, visto tratar-se de concessão prejudicial à renda dessa via ferrea da União.

Dia 5

Approvou-se o acto pelo qual o director da Estrada de Ferro Central de Pernambuco permitiu que o imposto de assucar, algodão e aguardente seja cobrado na estação central da mesma estrada conforme pediu a prefeitura do Recife, ficando, porém, entendido que tal cobrança se effectuára por agente municipal e sem responsabilidade da administração daquella via ferrea.

— A directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, declarou-se para os devidos effectos, que o engenheiro ajudante da linha da mesma estrada Eduardo da Rocha Dias foi nomeado para o lugar de engenheiro de 2ª classe do prolongamento daquella via ferrea.

— Declarou-se ao director da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, que por decreto n. 1324 de 24 de março corrente foram approvados os estudos por elle apresentados com o officio de 1 de dezembro ultimo para a construção da parte do prolongamento da mesma estrada comprehendida entre S. Cactano da Raposa e Beilo Jardim.

— Recommendou-se ao director da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, que enviasse ao ministerio novas especificações do material que, por officio n. 93 de 4 de fevereiro de 1891, pediu para a mesma estrada e respectivo ramal de Paquevira à Imperatriz, afin de serem transmittidas à comissão de compras na Europa.

— Declarou-se ao chefe da comissão de compras na Europa, que são imprescindiveis a discriminação e demais esclarecimentos exigidos pelo aviso n. 7 de 28 de fevereiro proximo passado, afim de attender a falta de creditos para aquisição do material de que trata o seu officio n. 8 de 18 de janeiro ultimo, e que, quanto às especificações da encomenda ordenada por aviso n. 14 de 18 de março ultimo, para a Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, será opportunamente attendido o seu pedido.

— Declarou-se à Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, para os devidos fins, que o 1º tenente Antonio Augusto de Moura que se acha praticando na referida estrada, foi nomeado para o lugar de director das obras militares no estado do Piahy, conforme a comunicação do Ministerio da Guerra.

— Autorisou-se o chefe da comissão de compras nos Estados Unidos, a adquirir para a estrada de ferro de Paula Affonso 18.000 grampos de via permanente e 20 pares de rodas eixadas, providenciando-se no sentido de ser para este fim aberto na Delegacia do Thesouro em Londres o credito de \$ 422.

— Autorisou-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a abonar aos empregados da respectiva thesouraria, conforme propoz em officio de 10 de maio ultimo, a gratificação diaria de 2\$ quando por exigencia do serviço trabalharem depois das horas regimentaes.

Requerimentos despachados

Dia 6 de abril de 1893

Rodrigues Fontes, Oliveira & Comp., successores da Companhia de Molhados, Cereaes e Comissões, pedindo se torne extensiva à nova firma a autorização constante do decreto n. 285 de 9 de maio de 1891. — Apresentem destacados da acta os novos estatutos.

Compagnie Générale de Chemins de Fer Brésiliens, pedindo autorização para construir novo armazem na estação de Curitiba. — Compareça na Directoria de Viagem.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 3 do corrente, foi exonerado, a pedido, Francisco Gomes de Oliveira e Silva, de agente do correio da estação de Paulo de Almeida, e nomeado João Henrique Fumazoli.

Por outras de 4 do corrente, foi exonerado, a pedido, Adolpho de Araujo Rangel, de agente do correio do Chiador, no estado do Rio de Janeiro, e nomeado Eduardo Carneiro Brandão.

Por outras da mesma data, foi exonerado José Mari s da Silva Mattos, de agente do correio de Paquequer, e nomeado Augusto Roque da Silva.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Secretaria da Prefeitura do Districto Federal

EXPEDIENTE DO DIA 6 DE ABRIL DE 1893

Officios expedidos

Ao Ministerio das Relações Exteriores, remettendo, por cópia, as informações prestadas pela Directoria do Laboratorio Nacional de Analyses em relação ao exame de manteigas Lepellier e Flers Exportation.

Ao presidente do conselho municipal, remettendo o requerimento do bacharel João Brazil Silvado, inspector do 3º districto escolar, pedindo um anno de licença.

Ao Dr. chefe de policia, confirmando terem sido presos, às 2 horas da manhã de 25 de fevereiro ultimo, à rua dos Andradas, dous empregados da limpeza publica.

Ao Dr. director do *Diario Official*, pedindo a remessa do *Diario Official*, a contar de 29 do mez findo, aos tres procuradores dos feitos da fazenda municipal.

A Inspectoria Geral de Hygiene, remettendo, para ser informado, o requerimento da Sociedade Hippodromo Nacional, pedindo licença para dar corridas no dia 9 do corrente.

Ao fiscal do 1º districto da freguezia do Engenho Velho, commudicando ter sido indeferido o requerimento de João Fernandes da Rocha, pedindo licença em continuação para estabulo à rua de S. Valentim n. 19.

Ao da freguezia da Gloria, communicando ter sido em data de hontem suspenso das funções de fiscal dessa freguezia.

Ao da freguezia de Sant'Anna, identica communicação.

Ao Dr. contador municipal ignaes participações.

Ao fiscal da freguezia da Lagôa, communicando ter sido concedido um mez de licença ao guarda Francisco Peres Alvares.

Despachos proferidos

Nos officios:

Do Dr. chefe de policia da capital, de 28 do mez passado, dando sciencia de ter o Dr. procurador dos feitos municipaes solicitado garantias para que fosse respeitado o acto judicialio mantendo no seu direito de posse o proprietario dos predios ns. 4 e 22 da rua Marquez de Pombal. — Inteirado. Envie-se ao Sr. Dr. procurador dos feitos da fazenda municipal.

Ao Dr. procurador dos feitos da fazenda municipal, de 4 do corrente, solicitando providencias no sentido de serem remetidos aos tres procuradores dos feitos da fazenda municipal exemplares do *Diario Official* a contar de 29 do mez passado. — A secretaria para providenciar de accordo com a reclamação junta.

Da Inspectoria Geral de Hygiene, de 28 do mez passado, remettendo por cópia o officio do Dr. delegado de hyiene da freguezia de São José relativamente a uma visita feita nas casas de ns. C A e 16, à rua do Carmo. — A Inspectoria de Hygiene tem nas leis vigentes os meios de providenciar nos casos como os constantes de sua informação junta.

Da Inspectoria Geral de Instrução Primaria e Secundaria, de 29 do mez proximo passado, remettendo o requerimento do Dr. João Brazil Silvado, solicitando ao conselho municipal um anno de licença com todos os seus vencimentos afim de desempenhar a incumbencia que lhe foi dada pelo governo federal de ir aos Estados Unidos da America do Norte e à Europa estudar diversas questões concernentes ao ensino publico e à organização do serviço policial. — Envie-se ao Conselho Municipal, por ser materia de sua competencia.

Do fiscal da freguezia da Candelaria, de 31 do mez proximo passado, remetendo uma relação de multas e dando sciencia de ter recolhido grande quantidade de madeiras pertencentes ao andaime da rua da Quitanda n. 39.—A' Contadoria

Do mesmo e da mesma data, comunicando ter despendido com o carroto de oito urnas da Intendencia Municipal a importancia de 3\$ e pedindo indemnisação.—A' secretaria para os devidos fins.

Do mesmo, de 30 de janeiro passado, remetendo uma reclamação para ser vistoriado o predio n. 78 da rua do Ouvidor.—Tratando-se de questão judiciaria entre particulares, não tem a municipalidade dever de intervir.

Do fiscal do Curato de Santa Cruz, de 28 de do mez proximo passado, dando sciencia de uma correção que procedeu em companhia de guardas municipais naquella localidade.—Inteirado.

Do fiscal da freguezia de S. Christovão, de 28 de março, em resposta a uma portaria sob n. 345 de 27 do mesmo mez.—Archive-se em separado.

Do fiscal da freguezia de Sant'Anna, de 28 do mez passado, solicitando providencias afim de ser intimado o proprietario da estalagem n. 91 da rua do General Pedra para collocar tubos de ventilação nas latrinas alli existentes.—A' secretaria para os devidos fins.

Do director do serviço da insineração de lixo, de 1 do corrente, solicitando providencias no sentido de fazer cessar o abuso de provocações que podem trazer scenas desagradaveis entre o pessoal do serviço e soldados do exercito na ilha do Bom Jesus.—Peçam-se providencias ao Sr. ministro da guerra.

Do fiscal do 1º districto da freguezia do Engenho Novo, de 1 do corrente, remetendo um mappa demonstrativo de multas impostas durante o mez de março.—A' Contadoria.

Do Dr. contador municipal, de 17 de janeiro ultimo, remetendo diversos requerimentos de proprietarios de carrinhos de mãos pedindo licenças e para ser alterada a tarifa dos impostos dos mesmos.—A' Contadoria. Não tendo competencia para alterar os impostos, concedam-se as licenças requeridas para carrinhos de mão de accordo com o regimen actual e opportunamente se providenciara de accordo com a resolução que sobre o caso adopte o Poder Legislativo nacional.

Do fiscal da freguezia da Candelaria, remetendo a relação das casas de negocios da Praça do Mercado.—Ao Sr. Dr. 3º procurador da Fazenda Nacional.

Do engenheiro do 3º districto das obras municipais, communicando não estar o estabulo da praia de Botafogo n. 264 de accordo com as posturas.—Communique-se ao fiscal ordem para fechar este estabulo. Exija-se delle a informação sobre os motivos por que tem consentido que funcione com infracção das posturas. Cobre-se o que for devido ao fisco pelo tempo do corrente exercicio em que tem funcionado e o mais que por ventura dever.

Requerimentos despachados

De Pinto & Barros, pedindo licença para embarcações a frete.—Como requer, de accordo com as leis e regulamentos municipais.

De Agostinho Antonucci, pedindo levantamento de um deposito.—Como requer.

Da sociedade anonyma O Paiz para serem examinadas as caldeiras de suas officinas.—Idem.

De Sebastião Jose da Silva, para pharmacia á rua da Quitanda n. 45.—Idem.

De Carlos Falletti, pedindo certidão.—Idem.

Da Companhia Fiação e Tecidos Alliança, para geradores a vapor.—Idem.

De José Moreira da Fonseca, para um motor o gaz á rua da Alfandega n. 170 e 171.—Idem.

De Marianna Bernardina da Veiga, professora de trabalhos de agulha da Escola Nor-

mal, pedindo levantamento de seus vencimentos do mez de janeiro ultimo, que se acham em deposito.—Idem.

De Guilherme Pereira da Silva Monteiro, licença para um botequim.—Como requer, satisfazendo a exigencia da lei.

De Severino Ferreira, licença para botequim á rua de S. Clemente n. 17.—Indeferido.

De Lotfalla Adami, pedindo autorisação para estabelecer diversões no parque da praça da Acclamação.—Idem.

De Izabel Maria da Silva, licença para casa de quitanda á rua de S. Luiz Gonzaga n. 10.—A' Inspectoria Geral de Hygiene.

De Francisca Rita Malta Costa, para fazer obras em sua estalagem á rua do Conde d'Eu n. 192.—Idem.

De Casemiro da Rocha & Gaspar, licença para olaria á rua Lino Teixeira n. 3.—Cumpram as posturas municipais e voltem.

De Ignacio Dias Pereira Nunes, para escriptorio de comissões á rua de Theophilo Ottoni n. 94.—Idem.

De Ignacio Francisco Gomes Guimarães, para ferreiro á rua do Conde d'Eu n. 192.—Idem.

De Pio Tarentino & Comp., loja de chapéus de sol á rua Thomaz Coelho n. 3.—Idem.

De Pinto Marques & Comp., para charuteiro á rua da Quitanda n. 71 A.—Idem.

De Rodrigues Loureiro & Comp., para fabrica de vinagre á rua do Senador Pompeo n. 37.—Idem.

Roxo Santos & Comp., para negocio de vinhos por grosso, etc., á rua do Rosario n. 72.—Idem.

De Kilenó & Filho, para alfaiates á rua dos Invalidos n. 88.—Idem.

De Silva Esteves & Comp., para taverna á rua Goyaz n. 6 F.—Idem.

De Soares & Lavrador, taverna á rua do Riachuelo n. 70.—Idem.

De Silveira & Irmão, charutaria á rua da Quitanda n. 98.—Idem.

De Thereza Cortelaggi, deposito de gelo, etc. á rua do Lavradio n. 104.—Idem.

De Vieira, C.valho Filho & Torres, para pharmacia á rua da Quitanda 79.—Idem.

De Vinheiros & Comp., para taverna á rua do Visconde de Santa Cruz.—Idem.

De Victor Turray, para funileiros á rua dos Invalidos n. 83.—Idem.

De W. R. Casel & Comp., ferragens á rua Primeiro de Março n. 13.—Idem.

De Braga, Paiva & Comp., loja de tintas á rua de Theophilo Ottoni n. 66 e 63.—Idem.

De Affonso & Comp., moveis á rua do Rosario 89.—Idem.

De Francisco Gonçalves Affonso, colchosoiro, etc., á rua do Conde d'Eu n. 137.—Idem.

Da professora Anna Dias Vieira, pedindo diversos documentos seus.—A' secretaria da prefeitura.

De André dos Anjos Reis & Comp., licença para estaleiro á rua Santo Christo.—A' repartição do Tombamento.

De Vieira Irmão & Comp., para padaria á praia das Palmeiras n. 13.—Informe o Dr. delegado de hygiene, tendo em vista as posturas.

Companhia Inhauma e Irajá, pedindo pagamento do aluguel do predio onde funciona a escola da freguezia de Irajá, correspondente ao mez de janeiro ultimo.—Diga a contadoria.

De Castro Gomes & Comp., licença para deposito de sabão, velas e kerozene no largo do Paço n. 10.—Igual despacho.

De Guilherme José da Silva, pedindo uma certidão.—Idem.

Manoel Teixeira da Paixão, pedindo pagamento do aluguel da casa onde funciona a escola em Santa Cruz.—A' Contadoria para indicar a verba.

De Mathias Fernandes da Costa, pedindo levantamento de um deposito.—A' directoria de obras.

De Eduardo Caldas, pedindo permissão para lançar fora na ilha da Sapucaia 40 saccos

com batatas deterioradas.—A' directoria de hygiene para providenciar como no caso couber.

Da Companhia de Transportes de Café e Mercadorias, pedindo restituição da quantia de 35\$ que pagou a maior por occasião de tirar sua licença para machinar a rua Barão de S. Felix n. 112.—Mantenho o despacho de 20 de agosto do anno findo.

Da Companhia Estrada de Ferro de Leopoldina, pedindo uma certidão.—Ao fiscal dos inflammaveis para informar.

De Goulart & Irmão, recorrendo do despacho de 11 de janeiro ultimo que lhe deduziu a quantia de 615\$ da de 2:500\$ que depositaram para garantir a conservação do calçamento da rua Laura de Araujo.—Juntam-se os documentos que constituem esclarecimentos deste recurso.

De Joaquim da Silva Gusmão, pedindo pagamento do aluguel da casa onde funciona a escola da freguezia do Espirito Santo, correspondente ao mez de janeiro ultimo.—Pague-se.

De Pereira da Cunha & Comp., licença para bilhetes de loteria no becco das Cancelas n. 1.—Volta ao fiscal para tomar conhecimento da informação do medico.

De Silveira Lima & Comp., pedindo relevação de uma multa.—Ao fiscal para informar.

De Sebastião Antonio de Paiva, licença para fabrica de aguas gazozas á travessa do Ouvidor n. 8.—Diga o medico quanto ao local em que se acham as latrinas.

De Villas Boas & Comp., pedindo para lhe ser entregue uma caixa com diversas amostras que remetteu a secretaria quando apresentou no anno findo a proposta para fornecimento de objectos de expediente.—Faça-se entrega mediante recibo.

Da devoção particular de S. Jorge e Santa Luzia, pedindo levantamento de um deposito.—Ao fiscal e directoria de obras.

De Antonio Alves Teixeira, igual pedido.—A' Contadoria.

De Angelo Imperial, licença para obras no predio n. 143 da rua da America.—A' secretaria para juntar o primitivo processo.

Do engenheiro Nicoláo Alexandre Moniz Freire, pedindo pagamento da quantia de 500\$ a que tem direito como perito na desapropriação por utilidade municipal de um terreno pertencente ao Banco Ibero-Americano, á rua Dr. Dias Ferreira n. 4.—Ao Dr. procurador da fazenda municipal para informar.

De Joaquim da Silva T. Junior, pedindo uma certidão.—A' secretaria.

De Helvecio Clemente Guedes, pedindo para pagar fóros dos terrenos á rua do Barão de Capanema n. 143 e Guilherme Antonio de Araujo Dantas e outro identico pedido para o predio á rua do Visconde do Rio Branco n. 49.—Aguardem oportunidade para serem tomadas em consideração suas petições.

De Faustino Alves da Silva, licença para uma catraia.—Ouça-se a capitania do porto.

De Damião Pinto de Mello, pedindo o pagamento do aluguel do predio n. 79 á rua Vinte e Quatro de Maio, occupado pela escola publica, correspondente ao mez de janeiro.—A' Contadoria.

De Elias Pereira.—Igual despacho.

Questão de Mathildes Torres Bossisio (levantamento de um deposito da quantia de 13:730\$008).—Ao Sr. Dr. 3º procurador da Fazenda Municipal para interpor parecer sobre o direito da supplicante a levantar o deposito a que se refere.

De Henrique Julio Lustre, licença para um circo no adro da igreja de Sant'Anna.—Ao Sr. Dr. 3º procurador.

Nas contas :

Do *Diario de Noticias*, na importancia de 391\$.—Diga a Contadoria.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 5 de abril de 1893.....	1.602:352\$870
Idem do dia 6, até às 3 hs..	335:291\$935
	1.937:644\$805
Em igual periodo de 1892...	1.592:061\$913

RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 1 a 5 de abril de 1893.....	399:843\$559
Idem do dia 6.....	111:800\$322
	511:643\$881
Em igual periodo de 1892...	508:004\$653

RENTA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 6 de abril de 1893.....	26:872\$910
Idem dos dias 1 a 6.....	125:650\$571

NOTICIARIO

Imprensa Nacional—O thesoureiro da Imprensa Nacional recolheu a Thesouraria Geral, no mez de março findo, 91:269\$078, pe fazendo assim a importancia de 489:077\$202 a receita arrecadada e p r t n cente ao exercicio de 1892

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se hoje as folhas de pensões e pensão provisoria, Museo Nacional e continuação do meio soldo.

Laboratorio Nacional de Analyses—Neste laboratorio effectuaram-se durante o mez findo 103 analyses, sendo: de vinhos, 2; cerveja, 1; cognacs, 2; manteigas, 13; agua mediana, 1; molhos para mes, 1; toucinho, 1; canella, 1; pimenta do reino, 1; oleos, 2; cafés, 43; milho torrado, 2; chocolates, 9; urinas, 4; productos chimicos, 15 e medicamentos, 5.

A renda do laboratorio no referido mez foi de 282\$000.

Junta Commercial—Sessão em 23 de fevereiro de 1893—Presidente, coronel Castilho Maia—Secretario, Cesar de Oliveira.

Presentes o presidente Castilho Maia, os deputados Souza Ribeiro, Torres, Guimarães, Goulart e Santos e o 1º supplente Amarante, o secretario Cesar de Oliveira abriu a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de:

Requerimentos—De José Getulio Nobrega de Pontes para ser nomeado agente de leilões desta praça.—Preste fiança de 20:000\$000;

De Araújo e Pimenta, para o registro das suas marcas de linimento alveitar, coagulo nacional, vermouthina brasileira e alvina de whisky.—De erido.

De Antonio Carvalho Neves, para o registro da sua marca de cognac.—Não tem lugar, por ser a marca do supplicante identica no emblema—uma estrella—à de Francisco Pinto Brandão, registrada em 6 de agosto de 1891, sob n. 1863, para producto similár.

Di Companhia Industrial e Agricola Suburbana, para serem archivados os seus novos estatutos com a acta da assembleia geral de 23 de janeiro ultimo, que os approvou.—Fazi inscrever na recebedoria a redução do capital.

Da Companhia Cal de Madrepora, para ser archivada a acta da assembleia geral de 3 do corrente, que approvou as contas da directoria e o contrato fto com Frederico Wright para extração e fornecimento de pedra ma-

dropora.—Não ha que deferir por não estar a acta comprehendida, à vista do seu objecto, a disposição do art. 91 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Da Companhia Cortume Nacional, para ser archivada a acta da assembleia geral, de 30 de janeiro ultimo, que resolveu a sua conversão em sociedade em comm ndita simples.—Archive-se a acta para os devidos effectos na parte relativa à dissolução da supplicante.

De Avellar Andrade & Comp., para o archivamento da escriptura de dissolução da sociedade anonyma Empresa Dynamotherapeutica Brasileira e de restauração da sociedade commercial entre os Drs Avellar Andrade e Verneck Machado, membros daquella firma.—Archive-se para os devidos effectos somente na parte relativa à dissolução da sociedade anonyma, por depender de instrumento especial, com acto distincto, a constituição da nova sociedade commercial dos supplicantes.

Do Dr. Visconde de Ibituruna, liquidante da Companhia Mastuação Commercial, para ser archivada a acta da assembleia geral, de 11 do corrente, que approvou o relatório e balanço da liquidação.—Deferido.

Da União Industrial dos Estados do Brazil, para ser transferido à nova Companhia São Paulo-Rio Grande o *Diário* não utilizado pela supplicante.—Deferido.

De Pinto & Comp., Vieira, Silva, Boavista & Comp., Alberto Teixeira, Andrade & Comp., Luciano, Fontes & Bragança, Borges & Figueiredo, Silva & Lopes, Ferreira, Costa & Comp. e Jeremias de Carvalho Brandão & Comp. para o archivamento dos seus contractos sociais.—Deferidos.

De Guimarães, Moutinho & Comp., para o archivamento das alterações feitas no seu contracto social.—Deferido.

De Almeida, Guadin & Paiva, Almeida Guadin & Comp., Manoel Pereira Baptista & Comp., Costa & Comp., Ribeiro Peixoto & Irmão e Jacintho José da Costa & Comp., para o archivamento dos seus distractos sociais.—Deferidos.

De Alves & Dias, para o archivamento do seu contracto social.—Declarem a importancia partilhada do capital e lueros e paguem o sello devido, na conformidade do art. 2º n. 10 do decreto n. 1.264 de 11 do corrente.

De Galdino Gonçalves Guimarães, J. A. da Silva, J. Ketele, Julio Corrêa, Araujo Rocha & Leitão, J. C. Neves Gonzaga & Comp., Carvalho & Godoy, Silva Mattos & Marques, J. Cypriano & Comp., Vieira de Castro & Comp., Martins Ribeiro & Comp., Almeida, Irmão & Guadin, Oliveira, Gomes & Comp. e Rodrigues de Azevedo & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

Matadouro de Santa Cruz—

Coucorreram hontem à matança:

Domingos T. Azevedo Junior e Filho, abatendo.....	137	rezes
Souza & Ramalho, idem.....	19	>
Joseph Alkaim, idem.....	70	>
Ladislão Augusto de Faria.....	60	>
Francisco Cardoso Machado, idem.....	1	>

Abateram-se mais:

Camuyrano & Comp., idem..	23	carneiros
Antonio Pereira dos Santos, idem.....	25	>
Arêas & Comp., idem.....	1	porco
Antonio Corrêa Avila, idem..	1	>

Total da matança.....	287	rezes
Peso total verificado.....	62.335	kilos

O preço da carne em S. Diogo será de \$680 o kilo; o preço da de carneiro, \$900, e da de porco \$200.

O preço nos açougues, de accordo com o termo da obrigação tomada pelos retalhistas com a administração municipal, será de \$780 o kilo. O preço da de carneiro, 1\$100.

Correio—Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Lucia*, para Itapemirim, Victoria e S. Mathens, recebendo impressos até às 3 horas da manhã, cartas para o interior até às 3½, ditas com porte duplo até às 4 idem.

Pelo *Etherby*, para Victoria e Nova York, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9¼, ditas com porte duplo e para o exterior até às 10 idem.

Pelo *Ayinoré*, para Santos, Paranaguá, Desterro e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9¼, ditas com porte duplo até às 10 idem.

Pelo *Adolpho de Barros*, para Victoria, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o interior até às 11¼, ditas com porte duplo até às 12, objectos para registrar até às 11 idem.

— Amanhã:

Pelo *Araruama*, para Guarapary, Victoria, Santa Cruz e Rio Doce, recebendo impressos até às 5 horas da manhã, cartas para o interior até às 5¼, ditas com porte duplo até às 6, objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que a appellações commerciaes ns 314—Appellante as Companhia União Industrial dos Estados do Brazil, appellados Jose Augusto de Freitas e outros (Eduardo Antero Corrêa); n. 319, appellante a Companhia Commercial e Industrial de generos alimenticios, appellados José Joaquim da Costa Campos e outros accionistas da mesma companhia; n. 320, appellante o Banco de Credito Popular do Brazil, appellado o Banco Rural e Hypothecario; e civeis n. 325, appellante A Intendencia Municipal, appellado Camillo da Silva Lima; n. 7.658, appellante Dr Francisco José dos Santos Cardoso, appellados D. Maria Delfina Cardoso e Dr. Carlos Augusto do Nascimento Silva, acham-se com dia, devendo o julgamento ter logar na sessão da Camara Civil de 10 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 6 de abril de 1893 —O secretario, Joaquim Maria dos Anjos Espozel.

Guarda Nacional

ORDEN DO DIO N. 5

Publico, para conhecimento da guarda nacional sob meu commando, as seguintes disposições e occurrencias:

Promoções e nomeações

Por decretos de 24 do mez findo foram nomeados:

1º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o major honorario cirurgião do mesmo batalhão, Dr. José Moreira Pacheco.

3º batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão cirurgião, Dr. Augusto José de Almeida Lima; Tenente-quartel mestre, o alferes Oscar Guadio.

1ª companhia—Alferes, João Hemeterio Pereira Monteiro.

2ª companhia—Alferes, Alberto Luiz Martins e Francisco José Bittencourt Rabello

4ª companhia—Tenente, o alferes Fernando Luiz Travassos;

Alferes, Adolpho Tavares Paes.

Por decretos de 28 do mesmo mez foram igualmente nomeados :

2º batalhão de infantaria

2ª companhia—Tenente, o alferes Christoforo Caralipio Austrieli no de Araujo ;

Alferes, João Baptista Gomes de Amorim.

3ª companhia—Alferes, Manoel Fernandes Beiriz.

4ª companhia—Capitão, o tenente Adriano dos Santos Nogueira ;

Tenente, o tenente da 1ª companhia Bernardo Eugenio de Oliveira Pinto.

Inspeção de saúde

A junta medica, na inspecção de saúde a que se procedeu hontem neste quartel general, deu os seguintes pareceres a respeito de cada um dos Srs. officiaes e guardas abaixo mencionados :

1º regimento de artilharia de campanha

Guarda Francisco Salvador Moreira. — Incapaz para todo o serviço.

1º batalhão de infantaria

Guarda Arthur Augusto de Almeida. — Incapaz para todo o serviço.

Guarda João Joaquim de Souza. — Prompto para todo o serviço.

4º batalhão de infantaria

Alferes Ernani de Carvalho. — Curavel em dous a tres mezes.

5º batalhão de infantaria

Guarda Izaias da Silva Pereira. — Prompto para todo o serviço.

7º batalhão de infantaria

Guarda Manoel Francisco de Paula Carvalho. — Incapaz para todo o serviço.

Guarda Manoel José Barbosa. — Idem.

8º batalhão de infantaria

Guarda José França. — Incapaz para o serviço activo.

Guarda Firmino Botelho da Silva. — Incapaz para todo o serviço.

Guarda Ernesto Arnello de Jesus. — Idem.

Guarda Alvaro Fernandes Pinheiro. — Prompto para todo o serviço.

Guarda Celestino José da Rosa. — Incapaz para todo o serviço.

Guarda João Jorge Teixeira. — Incapaz para todo o serviço.

9º batalhão de infantaria

Major honorario Antonio José de Mello Junior. — Curavel em quatro a seis me. es.

Alferes Mario Nunes de Mello. — Incapaz para todo o serviço.

Guarda Pedro Tertuliano dos Santos. — Idem.

10º batalhão de infantaria

Tenente Henrique da Costa Pereira Braga. — Incapaz para todo o serviço.

Guarda José Transmontano Pinto. — Idem.

11º batalhão de infantaria

Guarda Venancio Damião Ferreira. — Prompto para todo o serviço.

Dispensa de lapso de tempo

Por portaria de 28 do corrente, concedeu-se dispensa do lapso de tempo decorrido para solicitar a respectiva patente ao alferes G. nesio Euclides de Lima Camara, nomeado para o posto de tenente da 1ª companhia do 4º batalhão da reserva.

Transferencia

Por decretos de 28 do mez findo, foram transferidos: como aggregado para o estado-maior deste commando superior, o tenente-coronel honorario Domingos Ferreira Lino Junior, fiscal do 12º batalhão de infantaria ;

Para o serviço da reserva, ficando aggregado ao 2º batalhão, o tenente-coronel honorario Carlos Pereira Rego, fiscal do 5º batalhão de infantaria,

Demissões

Por decretos de 28 do mez findo, foram demittidos a seu pedido:

Do posto de alferes da 2ª companhia do 10º batalhão de infantaria, o cidadão Luiz de Paula e Silva ;

Do de tenente da 1ª companhia do 8º batalhão de infantaria, o cidadão Fernando de Sá Vianna.

Requerimentos de despachos

Por este commando superior foram proferidos os seguintes despachos :

No requerimento do tenente da 1ª companhia do 7º batalhão de infantaria Carlos Ferreira Piau, pedindo tres mezes de licença. — Indeferido, á vista da informação. (Em 29 de março.)

No do tambor-mór do 4º batalhão de infantaria, Francisco Pires da Rocha Fagundes, pedindo transferencia para outro batalhão. — Indeferido, em vista das informações. (Em 27 do mesmo mez.)

No do cidadão Manoel Martins Pereira, pedindo ser nomeado official da guarda nacional. — Requeira ao governo. (Em 27 do mesmo mez.)

Nos dos cidadãos Luiz José de Castro e Calipio José de Castro, pedindo serem eliminados do alistamento da guarda nacional desta capital. — Sejam eliminados do effectivo do 7º batalhão, visto terem provado residencia em Theresopolis. (Em 4 do corrente.)

Dispensa do serviço activo

Pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores foram dispensados do serviço activo, enquanto exercerem os respectivos empregos :

O telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Alexandre José de Araujo Amorim, alferes da 3ª companhia do 8º batalhão de infantaria. — (Aviso de 28 de março ultimo);

O 4º escripturario do Thesouro Federal, Luiz de Paula e Silva, guarda do 5º batalhão de infantaria. — (Aviso de 1 do corrente).

Pelo me-mo ministerio foi igualmente dispensado do serviço activo, enquanto exercer a commissão de que foi encarregado pelo Ministerio da Guerra, o major honorario Guilherme Calheiros da Graça Filho, assistente da brigada de artilharia. — (Aviso de 29 do mez findo.)

Transferencia

Por este commando superior foi concedida a transferencia que pediu o guarda João Ferreira Lemos dos Santos, do 1º batalhão de infantaria para o regimento de artilharia de campanha. — (Despacho de 24 de março ultimo.)

Apresentações

Apresentaram-se hoje a este commando superior os Srs. :

Coronel Manoel Teixeira da Silva Cotta, que assume nesta data o commando da 3ª brigada de infantaria, para o qual foi nomeado por decreto de 21 do mez findo ;

Tenente-coronel honorario José Lascasas Netto, que reassume o commando interino do 8º batalhão de infantaria, deixando o da 3ª brigada da mesma arma, no qual se houve de modo correcto e satisfactorio, pelo que o louvo ;

Tenente-coronel honorario Salustiano Baptista Quintanilha, que deixou o exercicio do cargo de delegado da 15ª circumscripção urbana, passando a commandar interinamente o 9º batalhão de infantaria.

Quartel-general do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, 5 de abril de 1891. — Joaquim Mendes Oarique Jacques, general de divisão.

Contadoria da Marinha

CONCURSO

Por esta repartição se faz publico que, na forma da aviso de 7 de março corrente, se tem de proceder a 17 de abril proximo vindouro ao concurso para preenchimento de tres vagas de praticantes, nos termos do decreto n. 277 C de 22 de março de 1890.

Os candidatos que se acharem habilitados, na conformidade do art. 44 do regulamento annexo ao citado decreto abaixo transcripto, deverão apresentar nesta repartição seus requerimentos competetivamente documentados até o dia 14 do dito mez.

Art. 44 do decreto e regulamento n. 277 C de 2 de março de 1890.—Ninguem poderá ser nomeado para o logar de praticante da Contadoria da Marinha sem provar que tem bom procedimento, e a idade pelo menos de 18 annos, mostrando em concurso boa lettra e conhecimento perfeito da grammatica e lingua nacional, assim como da arithmetica até a theoria das proporções inclusivamente.

Contadoria da Marinha, 16 de março de 1893. — Pelo contador, José Maria Ferreira. (.

Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 7 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para compra dos artigos abaixo especificados, a saber:

17.340 metros de brim escuro regular trançado para fardamento.

8709,50 de brim branco liso para calças.

1900,50 de brim branco de li e trançado para calças dos inferiores do estado maior.

8.319 metros de algodão morim para camisas, tendo 0m,71 de largura, pelo menos.

8.274 metros de algodão branco liso para ceroulas, tendo 0m,71 de largura, pelo menos.

12.496 metros de algodão branco liso para forros.

2.738 metros de algodão mescla para camisolas.

102 metros de ganga encarnada para vestas.

22.030 metros de algodão trançado riscado ou branco para barracas.

1.440 metros de chita para forros das mesmas.

40 armações de madeira, para sellins de montaria de officiaes.

4 requintas de ebano, em mib, com 13 chaves e saccoes.

3 clarinetas idem idem.

4 contractos em sib e dó.

8 altos ou sax-trompa, em mib e fá.

3 trombones, em sib, de campanula para frente.

2 baixos bombardinos, a 4 pistons, em sib e dó.

2 ophicleides em dó, com 10 chaves, modelo G.

2 contrabaixos a piston ou helicon contra-baixo.

2 bombas completas, de folha metalica, apertadas com parafuzos

2 pares de pratos tursos de 11 a 15 polegadas de diametro.

2 triangulos de aço com ferrinho.

1 logão de ferro com 2m,34 de comprimento e 1m,20 de largura, sendo de chapas de oitavo, com dous furos, com 0m,90x0m,60 e mais outro de 0m,50x0m,30, com caldeira de ferro galvanizado a estanho, levando 60 litros de agua, uma chupa com um furo de 0m,50, duas com furos de 0m,40 cada uma e com 6m,61 de chaminé.

1 cassarola de ferro galvanizada a estanho com 0m,56 de diametro e 0m,30 de altura com tres azas.

3 caldeiras de ferro galvanizadas a estanho com 0m,56 de diametro e 0m,60 de altura, com tres azas cada uma.

Devendo o encaixotamento correr por conta do industrial que o fornecer, depois de examinado pela comissão competente.

Os instrumentos de madeira devem ser legítimos de L. Fèvre e os de metal de Cousson & Comp., sucessores de Gautrot.

Todos os artigos serão fornecidos de prompto, á excepção da fiação que deve ser de menor prazo possível.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, devem apresentar amostras das fazendas que pretendem fornecer, em toda a largura, assim como as que não forem feitas de acordo com o art. 64 do regulamento em vigor, escriptas com tinta preta, em duplicata, com referência a um só artigo, o número e marca das amostras, e finalmente de sujeitar-se o proponente á multa de 5 %, no caso de recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1893.—O secretário, A. B. da Costa Aguiar.

HABILITAÇÕES

Tendo brevemente de annunciar-se o recebimento das propostas para o fornecimento de diversos artigos durante o segundo semestre do corrente anno, de ordem do Sr. coronel intendente, convido ás pessoas, que pretendem propor taes artigos, a virem habilitar-se na forma do regulamento em vigor, até o dia 20 do corrente mez.

Aquellas pessoas que se acham habilitadas deverão, contudo, apresentar, em requerimento dirigido ao conselho de commissões, o bilhete de imposto pago no Thesouro Nacional, correspondente ao ultimo semestre.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1893.—O secretário, A. B. da Costa Aguiar.

Directoria Geral dos Correios

PROPOSTAS

Nesta divisão recebem-se propostas em cartas fechadas, até o dia 10 de abril proximo para a compra de saccos de anagem, malas de couro, saccos de brinção e malas de lona inutilizadas para o serviço desta repartição.

As propostas devem ser selladas convenientemente.

Divisão Central da Directoria Geral dos Correios, 28 de março de 1893.—O subdirector, Affonso do Rego Barros.

Prefeitura do Districto Federal

De ordem do cidadão prefeito do districto federal, a secretaria recebe, durante o prazo de 90 dias, a contar desta data, propostas para o fornecimento de materiaes ceramicos destinados á construcção de fornos de incineração do lixo, de conformidade com as seguintes bases:

I

§ 1.º Dous milhões de tijolos communs de 0m,23×0,11×0,06 de quinas vivas, angulos rectos e faces planas; com resistencia minima ao esmagamento de 100 kilogrammas por centimetro quadrado.

§ 2.º Duzentos e cincoenta mil tijolos de barro commum prensados, das mesmas dimensões e nas mesmas condições dos do § 1.º, com a resistencia minima de 140 kilogrammas por centimetro quadrado.

§ 3.º Duzentos e cincoenta mil tijolos de barro commum prensados para arcos, conforme os modelos que serão entregues opportunamente ao fornecedor, não devendo, porém, o seu volume ser maior de 0,23×0,11×0,06 metros cúbicos, nem sua grossura ser menor de 4 centímetros; com quinas vivas e faces planas, com a resistencia de 140 kilogrammas por centimetro quadrado.

§ 4.º Quinhentos mil tijolos refractarios nas mesmas condições de forma e das mesmas dimensões dos communs do § 1.º, devendo resistir, sem se deformarem, á temperatura de 1300º centesimaes e devendo offerecer um resistencia com tante ao esmagamento de 100 kilogrammas por centimetro quadrado a qualquer temperatura entre 20º e 1.300º centesimaes.

§ 5.º Duzentos mil tijolos refractarios para arcos, conforme os modelos que serão entregues ao fornecedor, devendo, porém, seu volume não ser maior de 0,23×0,11×0,06 metros cúbicos e nas mesmas condições dos do § 4.º

§ 6.º Cento e vinte mil telhas planas do tipo das de Marselha.

§ 7.º Quinhentas toneladas de barro commum de cimentação pefeitamente puro e moído prompto para o amassador.

§ 8.º Cento e cincoenta toneladas de barro refractario, preparado e prompto para o amassador, devendo resistir depois de amassado e secco á temperatura de 1.300º centesimaes, sem contracção nem deformação.

§ 9.º Vinte toneladas de peças de barro queimado commum, conforme os modelos que serão opportunamente entregues ao fornecedor, podendo ser as peças planas ou arcadas com a espessura de 0m,04 a 0m,010, conforme for necessario com ou sem nervuras, pegos (accroches) ou molduras, decos ou massigos, mas sem ornamentações.

§ 10. Vinte toneladas de peças refractarias nas mesmas condições das do § 9.º

II

As quantidades de materiaes acima indicadas devem considerar-se como minimas, obrigando-se, portanto, os proprietarios a fornecer a maior quantidade que lhes for requisitada.

III

O fornecimento para os materiaes dos §§ 1.º, 2.º, 6.º e 7.º deverá começar dous mezes depois da assignação do contracto; para as dos §§ 4.º e 8.º tres mezes depois; e tres mezes depois de entregue os modelos para os dos §§ 3.º, 5.º, 9.º e 10.º

IV

Os fornecimentos mensaes dos materiaes, a contar do primeiro que tiver lugar, não excederão ás seguintes quantidades:

Para as do § 1.º, 170 milheiros por mez;

Para as do 2.º, 43 ditos idem;

Para as do 4.º, 50 ditos idem;

Para as do 6.º, 10 ditos idem;

Para as do 7.º, 45 toneladas idem;

Para as do 8.º, 12 ditos idem.

Para as dos §§ 3.º, 5.º, 9.º e 10 a quantidade a fornecer sera estabelecida no acto da entrega do respectivo modelo.

V

Si a intendencia precisar de materiaes em quantidade superior ás indicadas no art. 4.º, as requisitará do fornecedor com antecedencia de um mez para os tijolos, telhas e barro commum e de dous a tres mezes para os materiaes refractarios ou do forma especial.

VI

Todos os materiaes serão entregues no lugar onde deve ser construido o forno, na Praia Pequena, podendo os fornecedores utilizar-se da cabrea que a intendencia collocará na porto de Inhuma e da linha ferrea que ligará este porto com o referido lugar.

As despesas de descargas e transporte ficarão a cargo dos fornecedores.

VII

Todos materiaes serão pagos pela intendencia no mez immediato ao do fornecimento, descontadas 10 % da importancia do mesmo, que ficarão em garantia do fiel cumprimento do contracto.

Para regularizar os pagamentos, os materiaes serão recebidos pelos encarregados da intendencia, que depois de os examinar e aceitar, passarão guia provisoria.

No dia 5 de cada mez ou no dia util immediato, si aquelle for feriado, os fornecedores receberão guia definitiva para os materiaes entre que durante o mez transacto e das multas em que tiverem por ventura incorrido, para a Contadoria Municipal mandar proceder ao respectivo pagamento.

VIII

Todo o material que não se achar nas condições determinadas pelo contracto do fornecimento será regeitado e deverá ser removido no prazo, minimo de tres dias; passado este prazo o fornecedor pagará uma multa de 5% por dia e por metro cubico de material, sendo mais descontadas as despesas para o empilhamento, si isso for necessario para facilitar a medição.

IX

O contracto para o fornecimento das varias classes de materiaes referir-se-ha ás amostras apresentadas na concurrencia, ficando essas mesmas amostras em numero sufficiente depositadas e registradas para as necessarias verificações.

X

O fornecedor que faltar á remessa mensal do material contractado será sujeito a uma multa de 10 % sobre o valor do material fornecido, devendo completar o fornecimento no mez immediato; em caso contrario, pagará mais outra multa de 20 % ao mez sobre o mesmo valor, podendo ser rescindido o contracto quando durante tres mezes consecutivos não fornecer a totalidade do material a que se obrigou, perdendo neste caso o deposito de 10 % a que se refere o art. VII. As multas serão descontadas na importancia dos pagamentos mensaes.

XI

Os contractantes não poderão ser obrigados a fazer os fornecimentos extraordinarios a que se refere o art. V em quantidades mensaes maiores das indicadas no art. IV; a menos de concordarem por declaração expressa. O pagamento deste material será feito da mesma forma estabelecida para o fornecimento ordinario e ficará sujeito ás multas do art. X em caso de atraso ou demora.

XII

Completo o fornecimento dos materiaes do art. I, os fornecedores terão direito de receber a metade das quantias descontadas nos pagamentos mensaes a titulo de garantia, ficando depositada a outra metade para garantir os fornecimentos extraordinarios, sendo o restante da importancia do desconto entregue aos contractantes logo depois de effectuado o ultimo fornecimento extraordinario.

Condições para apresentação de propostas

1.ª As propostas serão apresentadas mediante a entrega na Intendencia Municipal de tres guias de um dos modelos juntos ao presente edital, cujos claros serão convenientemente enclidos, sem rasuras, etc., devendo cada guia ser assignada pelo concorrente ou por seu representante legal, si não estiver domiciliado na Capital Federal.

2.ª Cada proposta será acompanhada de uma amostra para cada classe de material que o concorrente pretenda fornecer.

3.ª As amostras serão entregues separadamente por classe, em caixão fechado, com um rotulo do modelo anexo e com a marca do concorrente, devendo ser acompanhado de mais um rotulo em separado.

4.ª As amostras dos tijolos e telhas constarão de 20 peças para cada classe e as de barro não deverão conter menos de 10 kilogrammas de material.

N. B. Para os productos de procedencia estrangeira as notas 1 e 5 acham-se naturalmente prejudicadas.

Directoria de Obras da Prefeitura do Distrito Federal, 6 de abril de 1893.— O 1º official. *Enclodes Braz.*

DIRECTORIA DE OBRAS

De ordem do cidadão Dr. director de obras, faço publico que no dia 14 de abril proximo futuro, as 12 horas, serão aceitas nesta repartição propostas para o fornecimento dos seguintes objectos:

400.000 tijolos ordinarios, sendo 200 000 fornecidos logo depois da aceitação da proposta e 200.000, á proporção que forem pedidos:

500 barricas de cimento romano e Portland;

1 guindaste para desembarque de materiaes no porto de Inhaima;

1 britador mecanico;

1 amassador mecanico;

Fornecer e assentar uma linha ferrea desde o porto de Inhaima até o centro do terreno em que vão ser installados os fornos de incineração; extensão 2 kilometros, systema Decowille;

15 wagonetes de diferentes capacidades e formas;

8 animaes;

Fornecimentos de madeiras necessarias para a construcção de cocheiras, depositos, etc.

Directoria de Obras, 13 de março de 1893.
—Arthur Machado, 2º official.

DIRECTORIA DA AFERIÇÃO

De ordem do Dr. prefeito do Districto Federal, previne-se aos Srs. commerciantes da freguezia da Candelaria que foi prorogado, até o dia 8 do corrente mez, o prazo para a aferição dos pesos e medidas das casas de negócios da dita freguezia.

Directoria da Aferição, 1 de abril de 1893.
—O director, Antonio Trovão.

DIRECTORIA DA AFERIÇÃO

De ordem, do Dr. prefeito do Districto Federal, previne-se aos Srs. commerciantes da freguezia de Santa Rita que o prazo para a aferição, revista dos pesos, medidas e balanças da dita freguezia principiará no dia 1 de abril e terminará no dia 30 do mesmo mez, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no referido prazo.

Directoria da Aferição, 1 de abril de 1893.
—O director, Antonio Trovão.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De notificação

Aos accionistas abaixo descriptos, da Companhia Industrial de Papellaria para, dentro do prazo de 30 dias que correrão da primeira publicação do presente edital, effectuarem o pagamento de suas entradas em atrazo com a pena de lançamento e serem as suas accções vendidas por sua conta e risco em publico leilão e na falta de compradores serem declaradas perdidas as accções e apropriar-se a supplicante das entradas já realisadas.

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte da Companhia Industrial de Papellaria lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: « Ilm. e Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal.—Diz a Companhia Industrial de Papellaria, com sede nesta capital, á rua do Rosario n. 81, representada por seu presidente, que, tendo os accionistas constantes da relação annexa (doc. n. 1) apenas feito a primeira entrada de 10 % do capital subscrito, apesar dos reiterados convites feitos, quer por cartas, quer por annuncijs nos jornaes diurnos (doc. n. 2) quer a supplicante usar da faculdade que lhe outorga o decreto n. 434

de 4 de julho de 1891, arts. 33 e 34; por isso R. a V. Ex. se digne de designar um dos juizes desta camara, afim de ser ordenada a notificação dos referidos accionistas para no prazo de 30 dias, a contar da presente intimação por edital, realizarem as entradas em atrazo, sob pena de lançamento, e, julgada a notificação por sentença, serem vendidas as accções em leilão por conta e riscos dos mesmos accionistas e, na falta de compradores, ser declarada perdida a accção e apropriar-se a supplicante das entradas feitas, tudo nos termos do citado decreto.—E. R. J. Rio, 1 de março de 1893.—O advogado, L. P. Ferreira de Faro. Estava uma estampilha de 200 réis inutilizada. Despacho. Ao Sr. Dr. Salvador Moniz, Rio, 3 de março de 1893. Pitaça.—Despacho.—D. A. Como requer. Rio, 3 de março de 1892.—Salvador Moniz.—Distribuição.—D. a C. R. a, em 3 de março de 1893.—J. Conceição.—Relação dos accionistas da Companhia Industrial de Papellaria que deixaram de fazer entradas de capital. Nesta relação vem discriminado o numero de accções de cada um e quantias. Nomes: Affonso Leal, 20 accções, importancia 800\$; Antonio Fernandes Barreto, 20 accções, importancia 800\$; A. S. Carvalho, 10 accções, importancia 400\$; A. Victorino de Almeida, 50 accções, importancia 2.000\$; Arthur Ignacio de Carvalho, 10 accções, importancia 400\$; Alfredo Rosario, 20 accções, importancia 800\$; Antonio de Azeredo, 10 accções, importancia 400\$; Albuca-iz Figueira, 10 accções, importancia 400\$; Alfredo Gonçalves, 5 accções, importancia 200\$; Antonio José Rubello Braga, 50 accções, importancia 2.000\$; Antonio Pereira de Carvalho, 25 accções, importancia 1.000\$; Antonio Ferreira Vianna Filho, 10 accções, importancia 400\$; Antonio Francisco Bandeira Junior, 10 accções, importancia 400\$; Barão da Vista Alegre, 10 accções, importancia 400\$; Bernardino de Bastos Junior, 30 accções, importancia 1.200\$; Cornelio Targino de Amorim, 10 accções, importancia 400\$; Cornelio de Souza Lima, 10 accções, importancia 400\$; Coriolano de A'encastro, 10 accções, importancia 400\$; Domingos Ferreira de Araújo Seabra, 10 accções, importancia 400\$; Domingos Gomes dos Santos, 5 accções, importancia 200\$; Eugenio Marçal, 20 accções, importancia 800\$; Eduardo Corrêa, 10 accções, importancia 400\$; Edmundo Munick, 10 accções, importancia 400\$; Francisco Valente, 10 accções, importancia 400\$; Francisco Góes, 10 accções, importancia 400\$; Francisco de Almeida Campos, 5 accções, importancia 200\$; Gustavo Braga, 20 accções, importancia 800\$; Gustavo Gama, 10 accções, importancia 400\$; H. Coelho Netto, 5 accções, importancia 200\$; Henrique Doword (Dr.) 25 accções, importancia 1.000\$; José Maria Barbosa Neves, 5 accções, importancia 200\$; J. A. da Silva Cardoso, 20 accções, importancia 800\$; Joaquim Galvão, 10 accções, importancia 400\$; Joaquim Alves da Silva (Dr.), 10 accções, importancia 400\$; João Chrisostomo Colado, 20 accções, importancia 800\$; José Fernandes dos Santos Silva Junior, 50 accções, importancia 2.000\$; Joaquim José Palhares Sobrinho, 20 accções, importancia 1.200\$; João Antonio Pereira Gurgel, 30 accções, importancia 1.200\$; Jesuino de Mattos, 5 accções, importancia 200\$; José Francisco Gonçalves, 10 accções, importancia 400\$; Jorge Radmaker (Dr.), 10 accções, importancia 400\$; J. J. Peres da Silva, 10 accções, importancia 400\$; Jorge Naylor, 5 accções, 200\$; João Francisco Pestana, 25 accções, importancia 1.000\$; João Lara, (Dr.), 20 accções, importancia 800\$; Joaquim José Carneiro Maia, 10 accções, importancia 400\$; Joaquim Xavier Pereira da Cunha, 10 accções, importancia 400\$; Leonardo Moraes de Almeida, 5 accções, importancia 200\$; Luiz Alves da Costa, 10 accções, importancia 400\$; Leonardo de Alreu Prado, 20 accções, importancia 800\$; Luiz Carlos Franco, 10 accções, importancia 400\$; Manoel Floriano Corrêa

de Brito, 10 accções, importancia 400\$; Miguel L. de Albuquerque Mello, 10 accções, importancia 400\$; Mario Pereira de Souza, 10 accções, importancia 400\$; Manoel da Silva Carneiro, 10 accções, importancia 400\$; Dr. Martinho Garcez, 10 accções, importancia 400\$; Nario Ferreira da Silva Sobrosa, 5 accções, importancia 200\$; Orozimbo Moniz Barreto, 10 accções, importancia 400\$; Sabino Baptista Lopes, 10 accções, importancia 400\$; Trajano de Moraes, 20 accções, importancia 800\$; Thomaz A. de Mello Filho, 5 accções, importancia 200\$; Dr. João Sabino Damasceno, 70 accções, importancia 2.800\$; Manoel Antonio Esteves, 20 accções, importancia 800\$. E em virtude do despacho supra se passou o presente edital, pelo qual notifica os accionistas da Companhia Industrial Papellaria acima mencionados para, dentro dos 30 dias, que correrão da data da primeira publicação deste, effectuarem o pagamento de suas entradas em atrazo, que montam á importância total mencionada, sob pena de serem suas accções vendidas por sua conta e risco em publico leilão e na falta de compradores ser declarada perdida a accção e apropriar-se a supplicante das entradas feitas. Para constar, mandou passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados por dez vezes durante um mez no *Jornal do Commercio* e no *Diario Official* e um affixado na forma da lei no logar publico do costume. Dado e passado nesta capital aos 4 de março de 1893. Eu, Francisco de Borja de Almeida, Córte Real, e-crivão, o sub-crevo.—Salvador A. Moniz Barreto de Aragão.

CAMARA COMMERCIAL

De notificação aos accionistas abaixo descriptos da Companhia Transporte de Mercadorias e Materiaes para, dentro do prazo de 30 dias, que serão contados da data da publicação deste, effectuarem o pagamento de suas entradas em atrazo e respectivos juros, sob pena de serem as suas accções vendidas por sua conta e risco, em publico leilão.

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de notificação virem que, por parte da Companhia Transporte de Mercadorias, e Materiaes, foi dirigida a este juizo a petição do teor seguinte: — Ilm. Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal.—Diz a Companhia Transporte de Mercadorias e Materiaes com sede nesta capital, que, tendo os accionistas constantes da relação junta, documento n. 1, deixado de satisfazer nos prazos marcados e depois prorogados, a despeito de convite reiteradamente publicado no *Jornal do Commercio* (documento n. 5) as entradas do capital subscrito, á razão de 10 % por accção, com os respectivos juros, e por essa falta tendo incorrido em commissio, quer na conformidade do art. 5º dos seus estatutos, que deixaram a arbitrio e á iniciativa de sua directoria, promover a declaração do commissio, proceder contra os ditos accionistas, nos termos dos arts. 33 e 34 do decreto n. 434 de 1891, e assim requer a V. Ex. se digne designar o meretissimo juiz da Camara Commercial, que ordene a notificação dos mesmos para, no prazo de 30 dias, a contar da intimação por edital, publicado por 10 vezes durante um mez no *Jornal do Commercio* e no *Diario Official*, realizarem as entradas em atrazo com os respectivos juros, sob pena de lançamento e julgar-se por sentença a notificação, serem as accções vendidas em leilão por conta e risco dos mesmos accionistas e em falta de compradores applicar-se-lhes a sanção do art. 34 do citado decreto n. 434 e art. 5º dos estatutos da com-

panhia. Nestes termos pede a V. Ex. se dignar de deferir, sendo esta distribuída.

Rio, 13 de março de 1893. — O advogado, *J. Baptista Pereira*. Tem uma estampilha do valor de 200 réis devidamente inutilizada. — Despacho: Ao Sr. Dr. Salvador Moniz. Rio, 14 de março de 1893. — *Pitua* — D. A. — Notifique-se. Rio, 14 de março de 1893. — *Silva* — D. A. — Distribuição. D. a Corte Real, em 14 de março de 1893. — *Conceição*. Nas relações dos accionistas que deixaram de fazer as entradas nas épocas respectivas e que acompanharam a petição acima transcripta acham-se mencionado o seguinte: José Domingos Pereira, 4.ª entrada, 10 % sobre 705 acções ou 10\$ cada uma, 7:050\$ e 2:467\$500 de juros de 2 % ao mez até novembro de 1893 e 1 % dahi em diante. — Nogueira & Comp., 4.ª entrada, 10 % sobre 25 acções ou 10\$ cada uma, 250\$ e 87\$500 de juros ditos ditos. — Antonio Leite de Carvalho, 3.ª e 4.ª entradas, 20 % sobre 10 acções ou 20\$ cada uma, 200\$ e 70\$ de juros ditos. — Joaquim José Fernandes, 2.ª, 3.ª e 4.ª entradas, 30 % sobre 20 acções ou 30\$ cada uma, 600\$ e 210\$ de juros ditos, sendo os accionistas acima declarados ainda obrigados a pagar os juros da móra, na forma do art. 5.º dos estatutos. Em cumprimento do despacho proferido na petição upsra, transcripta, mandei passar o presente, por cujo teor são notificados os accionistas já mencionados da Companhia Transporte de Mercadorias e Materiaes para, dentro do prazo de 30 dias, que serão contados da data da publicação deste, effectuarem o pagamento de suas entradas em atraso e respectivos juros, sob pena de lançamento e de serem as suas acções vendidas em publico leilão por sua conta e risco, applicando-se-lhes a sanção do art. 34 do decreto n. 434 de 1891, no caso de não acharem ellas comprador. Para constar, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados 10 vezes durante um mez no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio* e um affixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de março de 1893. Eu Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subescrevi. — *Salvador A. Moniz Barreto de Aragão*.

CAMARA COMMERCIAL

Notificação aos diversos accionistas da Companhia Fabrica de Papel Guttemberg, para, dentro do prazo de um mez, a contar da 1.ª publicação deste edital, satisfazerem as entradas em atraso correspondentes ás suas acções, conforme a relação abaixo transcripta, sob as penas da lei.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que, por parte da Companhia Fabrica de Papel Guttemberg e em virtude de distribuição do presidente desta camara, lhe foi apresentada uma petição do teor seguinte:

Ilm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal — Diz a Companhia Fabrica de Papel Guttemberg, com sede nesta capital, á rua do Carmo n. 18, que, tendo os accionistas constantes da relação junta deixado de fazer as entradas a que estavam obrigados na proporção das quantias designadas na mesma relação, conforme prescreve o art. 3.º dos seus estatutos, apesar de ter a sua directoria espedido o prazo de suas chamadas de 10 %, muito além do que se acha marcado no art. 5.º dos mesmos, causando isto embargo ao desenvolvimento das demais dependencias fabris da companhia, tendo a fabrica iniciado os seus trabalhos com vantagem. Incorrendo os accionistas em atraso na disposição e sanção do art. 4.º do decreto n. 850 de 13 de outubro de 1890; e para que tenha lugar a venda ordenada nesse artigo

e na falta de licitante revertam as acções para a supplicante, se faz necessaria a intimação judicial por edital dos accionistas em atraso, na forma estabelecida no artigo citado. Pede a V. Ex. a nomeação de juiz que ha de funcionar, afim de ordenar a notificação dos accionistas mencionados na relação junta, afim de, no prazo de um mez, que será contado da data da publicação do respectivo edital, virem realizar as entradas ali especificadas, sob as penas do art. 4.º do decreto citado de 13 de outubro de 1890. P. D. Capital Federal, 13 de março de 1893. O advogado, — *Josephino Felicio dos Santos*. Estava uma estampilha de 200 réis devidamente inutilizada. Despacho: Ao Sr. Dr. Montenegro. Rio, 13 de março de 1890. — *Pitua*. Sobre o que deu este juizo o despacho seguinte. D. notifique-se. Rio, 14 de março de 1890. — *Montenegro*. Distribuição: D. a Domingues em 14 de março de 1890. — *J. Conceição*. A relação a que se refere a petição supra é do teor seguinte: Relação geral dos accionistas da companhia Fabrica de Papel Guttemberg, que estão em atraso de suas entradas e que não tem acudido ás chamadas da administração nos termos dos arts. 5.º e 7.º dos seus estatutos. Nomes dos accionistas. Numero de acções prestações de 10 % ou 20\$, por acção do valor nominal de 200\$, que não realizaram. Adolpho Schmidt, 10 acções, 7.ª, 8.ª, 9.ª e 10.ª prestações, valor total 800\$; commendador Alfredo José de Freitas, 10 acções, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª e 10.ª prestações, valor total 1:400\$; Dr. Antonio Fialho, 10 acções, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª e 10.ª prestações, valor total 1:000\$; Antonio Fernandes Maia, 25 acções, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª e 10.ª prestações, valor total 3:500\$; Antonio Medeiros, 20 acções, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª e 10.ª prestações, valor total 3:200\$; commendador Antonio Nunes Pires, 20 acções 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª e 10.ª prestações, valor total 2:400\$; A. Cavalcanti, 20 acções, 7.ª, 8.ª, 9.ª e 10.ª prestações, valor total 1:600\$; Dr. Arthur Fernandes Campos da Paz, 20 acções, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª e 10.ª prestações, valor total 2:400\$; Arthur Watson, 5 acções, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª e 10.ª prestações, valor total 700\$; Augusto Pereira de Souza Baronet, 30 acções, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª e 10.ª prestações, valor total, 4:800\$; Banco Constructor do Brazil, 100 acções, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª e 10.ª prestações, valor total 10:000\$; Banco Mercantil dos Varejistas, 100 acções, 8.ª, 9.ª e 10.ª prestações, valor total 6:000\$; Bellarmino Carneiro, 5 acções, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª e 10.ª prestações, valor total 700\$; Bernardino Antonio Machado Bastos, 20 acções, 9.ª e 10.ª prestações, valor total 800\$; Caetano Gaspar da Silva, 10 acções, 7.ª, 8.ª, 9.ª e 10.ª prestações, valor total 800\$; Candido da Rocha Paranhos, 15 acções, 7.ª, 8.ª, 9.ª e 10.ª prestações, valor total 1:200\$; Clemente M. Carreira, 10 acções, 7.ª, 8.ª, 9.ª e 10.ª prestações, valor total 800\$; Custodio Martins de Souza, 10 acções, 8.ª, 9.ª e 10.ª prestações, valor total 600\$; commendador Domingos Moitinho, 50 acções, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª e 10.ª prestações, valor total, 6:000\$; Emmanuel I. Salomon, 40 acções, 8.ª, 9.ª e 10.ª prestações, valor total, 2:400\$; Ernesto da Silva Paranhos, 10 acções, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª e 10.ª prestações, valor total 1:000\$; Dr. Evaristo da Veiga Gonzaga, 10 acções, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª e 10.ª prestações, valor total, 1:200\$; Faria Pereira & Comp., 5 acções, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª e 10.ª prestações, valor total 500\$; Dr. Feliciano Rodrigues Lima Duarte, 5 acções, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª e 10.ª prestações, valor total 500\$; Francisco Antonio Vaz, 20 acções, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª e 10.ª prestações, valor total 2:000\$; Dr. Honorio Augusto Ribeiro, 20 acções, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª e 10.ª prestações, valor total 2:800\$; João Augusto do Costa Braga, 50 acções, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª e 10.ª prestações, valor total 5:000\$; João Innocencio Borges, 50 acções, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª e 10.ª prestações, valor total 5:000\$; Dr. João da Matta Machado, 25 acções, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª e 10.ª prestações, valor

total 3:500\$; Joaquim Carvalho de Oliveira Silva, 100 acções, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª e 10.ª prestações, valor total 10:000\$; commendador Joaquim Leite de Castro, 50 acções, 7.ª, 8.ª, 9.ª e 10.ª prestações, valor total 4:000\$; Joaquim da Silva Barcez, 50 acções, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª e 10.ª prestações, valor total 7:000\$; Jorge Conceição, 10 acções, 7.ª, 8.ª, 9.ª e 10.ª prestações, valor total 800\$; José Joaquim Peres da Silva, 15 acções, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª e 10.ª prestações, valor total 2:400\$; Luiz de Andrade, 10 acções, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª e 10.ª prestações, valor total 1:200\$; Luiz Assengarten, 5 acções, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª e 10.ª prestações, valor total 600\$; M. J. de Oliveira Costa Junior, 5 acções, 7.ª, 8.ª, 9.ª e 10.ª prestações, valor total 400\$; Marcos Rosenwald, 5 acções, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª e 10.ª prestações, valor total 600\$; Moreira Martins & Comp., 15 acções, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª e 10.ª prestações, valor total 1:500\$; Dr. Theodoro Carlos de Fari Souto, 50 acções, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª e 10.ª prestações, valor total 6:000\$; commendador Thomaz Alves de Carvalho, 20 acções, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª e 10.ª prestações, valor total 2:000\$; Dr. Virgilio Gordilho, 20 acções, 7.ª, 8.ª, 9.ª e 10.ª prestações, valor total 1:600\$. Mil e oitenta acções, valor total 110:700\$. Era o que se continha em a dita petição, despacho, distribuição e relação acima transcriptos, com cujo teor se passou o presente edital, pelo qual são notificados os accionistas acima declarados para, dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste edital, se isfizerem á Companhia Fabrica de Papel Guttemberg as prestações que se acham devendo correspondentes ás suas acções, na forma acima especificada, sob pena de serem as mesmas acções vendidas em publico leilão para pagamento da mesma companhia, podendo esta, caso não se effectue a venda por falta de compradores, declarar perdidas as acções e apropriar-se das entradas feitas, ou exercer contra os subscriptores ou cessionarios os direitos derivados de suas responsabilidades. Para constar se passou o presente edital e mais tres de igual teor que serão publicados por 10 vezes durante um mez, em duas folhas das de maior circulação nesta capital, sede da companhia, e affixados na forma do estilo pelo porteiro dos auditorios, que lavrará a competente certidão, que será junta aos respectivos autos. Dado e passado aos 16 de março de 1893. Eu, José Luiz da Silva Moreira, escrivão interino, o escrevi. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro*.

CAMARA COMMERCIAL

De notificação aos accionistas da Companhia Nacional de Artefactos de Folha de Flandres abaixo descriptos, para, dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste, satisfazerem as respectivas entradas que devem correspondentes ás suas acções sob as penas da lei

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz substituto legal em exercicio na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por parte da Companhia Nacional de Artefactos de Folha de Flandres, e em virtude de distribuição do presidente desta camara commercial, foi-lhe apresentada a petição com distribuição do teor seguinte: Ilm. e Exm. Sr. presidente da Camara Commercial — Diz a Companhia Nacional de Artefactos de Folha de Flandres, com sede á rua da Alfandega ns. 94 e 92, que, tendo os accionistas constantes da relação junta, (documento n. 1) deixado de realizar as entradas de capital subscripto nos prazos marcados, apesar dos convites feitos nos jornaes desta capital e por cartas, (documentos n. 4, 5, 6 e 7) se acham por isso incursos na penalidade do art. 4.º dos estatutos da sociedade, (doc. n. 3) e havendo

a assembleia geral de 24 de outubro de 1892 resolvido que a directoria procedesse nos termos dos arts. 32 e 33 do decreto n. 433 de 4 de julho de 1891, requer á V. Ex. que se decrete a distribuição desta a um dos juizes dessa e para a um de que sejam notificados os referidos accionistas para, no prazo de 30 dias, a contar da data do edital de intimação virem satisfazer as entradas em atraso, sob pena de lançamento e de, julgada a presente notificação por sentença, serem as acções vendidas em leilão por conta e risco dos mesmos accionistas, sendo-lhes applicado o disposto no mencionado decreto de 4 de julho, não havendo compradores. Nestes termos. Pede deferimento. Rio, 23 de março de 1893.—O advogado, *B. J. Vieira da Silva*. Estava devidamente sellada. Despacho: Ao Sr. Dr. Celso Guimarães. Rio, 23 de março de 1893.—*Pitanga*. Sobre o que foi por este juizo proferido o seguinte despacho: Notifique-se. Rio, 24 de março de 1893.—*Celso Guimarães*. Distribuição: Distribuída a Lopes Domingues em 24 de março de 1893.—*J. Conceição*. A relação a que se refere a petição é do teor seguinte:

Companhia Nacional de Artefactos de Folha de Flandres—Relação nominal dos Srs. accionistas desta companhia, que não completaram as chamadas de capital

As acções são do valor nominal de 200\$ cada uma, tendo-se feito cinco chamadas de 10 %, cada uma ou 20\$ por acção. Aquino Borges & Comp., 20 acções 10 %, 400\$; Carvalho Irmão & Comp., 10 acções 20 %, 400\$; Bento Jose Leite, 10 acções 10 %, 200\$; Dr. Moreira Senra, 20 acções 30 %, 12.000\$; Manoel Joaquim Gonçalves Pereira, 20 acções 20 %, 800\$; José Julio Pereira de Moraes, 20 acções 10 %, 500\$; José de Oliveira Graça, 10 acções 10 %, 200\$; Custodio Olívio de Freitas Ferraz, 20 acções 10 %, 400\$; Agostinho Gabriel de Freitas, 50 acções 30 %, 3.000\$; José Fernandes Carneiro Guimarães, 10 acções 10 %, 200\$; Genesio Machado, 5 acções 10 %, 100\$; Antonio Muleira de Barros Junior, 50 acções 20 %, 2.000\$; Bento A. Barroso, 20 acções 30 %, 1.200\$; Augusto da Silva Valle, 50 acções 40 %, 4.000\$; Joaquim Carneiro Pinto Junior, 20 acções 10 %, 400\$; Alvaro de Almeida Lima, 25 acções 30 %, 1.500\$; Manoel Teixeira de Campos, 10 acções 20 %, 400\$. Sommando 555 acções, 27.700\$.—Rio de Janeiro, 22 de março de 1893. Sobre uma estampilha no valor de 200 reis.—*Luciano Vaz Pereira*, thesoureiro e gerente.

Pelo que são notificados os accionistas acima descriptos, para sciencia do que, dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste edital, são obrigados a satisfazer a Companhia Nacional de Artefactos de Folha de Flandres as entradas de suas acções que se acham devendo, á razão de 20\$ por acção, visto não o terem feito por occasião da respectiva chamada, sob pena de serem as acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião d'elle, por conta e risco dos notificados, para pagamento de seus debitos á mesma companhia, podendo esta, caso não sejam ellas vendidas por falta de compradores, declarar-as perdidas, tudo nos termos da petição acima transcripta e lei vigente.

Para constar passou-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados por tres vezes durante um mez no *Diario Officiel* e *Jornal do Commercio*, folhas de circulação nesta capital, sede da companhia supplicante e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos.

Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 29 de março de 1893.—E eu, Antonio Lopes Domingues, escrevi, o subscrevi.—*Celso Apri-gio Guimarães*.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 6

Cambio

O London & Brazilian Bank não affixou tabella; os outros bancos adoptaram a taxa official de 12 1/2 d., e o mercado regulou firme, com alguma tendencia para alta.

Houve movimento regular durante o dia, constando as transacções realisadas de letras bancarias de 12 1/2 a 12 5/8 d., de papel repassado a 12 5/8 e 12 11/16 d. e de papel particular aos extremos de 12 5/8 a 12 3/4 d., vigorando as taxas mais altas da tarde.

A ultima hora o Brasilianische Bank affixou a taxa de 12 5/8 d. e o mercado fechou firme, com os bancos todos sacando a 12 5/8 d. e o papel particular offerecido a 12 3/4 d.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por l\$.	12 1/2 a 12 5/8 d., a 90 d/v
Pariz, por franco	755 a 763 rs., a 90 d/v
Hamburgo, por marco.....	932 a 942 rs., a 90 d/v
Italia, por lira...	755 a 774 rs. a 3 d/v
Portugal.....	356 a 377 %, a 3 d/v
Nova-York, por dollar.....	31990 a 41030, á vista.

Cotações Officiaes

Apolices

Apolices geraes de 1:000\$, 5 %..	1:016\$000
Ditas idem, idem.....	1:017\$000
Ditas conv. de 1:000\$, 4 %.....	1:074\$000
Ditas idem, idem.....	1:075\$000
Empréstimo de 1889.....	1:235\$000
Dito de 1868, miudas.....	1:540\$000
Apolices do estado de Minas, 6 %.	1:020\$000

Bancos

Banco da Republica do Brazil..	140\$000
Dito idem.....	140\$500
Dito idem.....	141\$000
Dito Pariz e Rio.....	14\$000
Dito Rural, 1ª serie.....	235\$000
Dito Commercial.....	210\$000
Dito do Commercio, 1ª serie....	220\$000

Companhias

Comp. Forjas e Estaleiros.....	24\$000
Dita Melhoramentos no Brazil..	33\$500
Dita idem.....	34\$000
Dita de Seguros Garantia.....	140\$000
Dita Geral de Seguros.....	55\$000
Dita Brasileira Torrens.....	48\$000

Letras

Letras do Banco de Credito Real do Brazil, papel.....	55\$000
---	---------

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1893.—O presidente, *Thomas Robillo*.—O secretario, *J. Aquino*.

E. de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 5 de abril de 1893 nas estações de S. Diego, Central e Maritima

		Desde 1 do mez
Café.....	145.851	765.299 kilogs.
Carvão vegetal.	66.500	218.100 >
Couros secos e salgados.....	24.800	24.800 >
Fumo.....	13.875	67.275 >
Queijos.....	20.700	100.660 >
Toucinho.....	38.000	153.280 >
Diversas.....	14.600	58.340 >

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Brasileira de Calçado

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRA-ORDINARIA EM 13 DE MARÇO DE 1893

A 1 1/2 hora da tarde, achando-se reunidos no escriptorio desta companhia os Srs. accionistas inscriptos no livro de presença em numero de 28, representando 1055 acções, o presidente da companhia Sr. João Gonçalves da Silva Vianna abre a sessão e designa para secretarios os Srs. Julio de Lima e Adriano Moreira da Costa Lima, que occupam seus lugares.

Declara, então, o Sr. presidente que esta assembleia geral extraordinaria tem por fim a apresentação e discussão de uma proposta para reforma dos estatutos, e que sendo esta a terceira convocação, se deliberará, na forma da lei, com qualquer numero de Srs. accionistas que se achar presente.

E lida pelo Sr. 1º secretario a acta antecedente e, posta em discussão, é approvada.

O Sr. presidente manda proceder á leitura dos seguintes estatutos, apresentados e assignados por grande numero de Srs. accionistas.

ESTATUTOS

Organisação e fins da companhia

Art. 1.º Sob a denominação de Companhia Brasileira de Calçado, fica constituida uma sociedade anonyma, de accordo com a lei que as rege.

Art. 2.º A sua sede e fôro são nesta capital para todos os effeitos juridicos e commerciaes.

Art. 3.º Sua duração será de 30 annos, contados do dia de sua installação, podendo a assembleia geral prorrogal-a independente da reforma dos presentes estatutos.

Art. 4.º A companhia tem por fim explorar a fabricação de chinellas e calçado de todas as especies.

Capital, dividendo e fundo de reserva

Art. 5.º O capital da companhia é de 400:000\$, dividido em 2.000 acções de 200\$ cada uma, podendo ser elevado ou diminuido por deliberação da assembleia geral, sem importar isso a reforma destes estatutos.

Art. 6.º As entradas serão 10 % cada uma em época marcada pela directoria.

Art. 7.º Dos lucros liquidos verificados annualmente, serão tirados 20 %, sendo 10 % para fundo de reserva e 10 % para depreciação dos machinismos.

Art. 8.º O fundo de reserva é destinado a reparar perdas de capital e cessará quando atingir metade deste.

Art. 9.º Quando o dividendo for de 12 %, do saldo a maior, metade será distribuido pela directoria e metade pelos accionistas.

Accionistas

Art. 10. O accionista que não fizer as entradas no prazo determinado pela directoria, pagará a multa de 1 1/2 % por cada mez que exceder.

§ 1.º Além da multa de 1 1/2 %, ao mez em que incorrer o accionista retardario, não poderá elle receber dividendo, votar e ser votado;

§ 2.º A directoria providenciará de accordo com a lei das sociedades anonymas quando no fim de seis mezas não realisar o accionista as suas entradas com a competente multa.

Art. 11. Cada accionista tem um voto por 10 acções até ao numero máximo de 30 votos.

Assembléa geral

Art. 12. Assembléa geral compõe-se de accionistas cujas acções tenham sido registradas 30 dias antes da reunião.

Art. 13. Anualmente no mez de fevereiro haverá uma assembléa geral ordinaria para apresentação do relatório, discussão e deliberação sobre o balanço, contas annuaes, parecer do conselho fiscal e qualquer proposta apresentada.

Art. 14. Qualquer deliberação das assembléas geraes ordinaria e extraordinaria será sempre tomada e approvada por maioria de votos.

Art. 15. Nos casos previstos pelo decreto n. 164 de 17 de janeiro de 1890 haverá assembléa geral extraordinaria, ou quando alguma reforma de interesse social o exigir.

Art. 16. São attribuições das assembléas geraes:

§ 1.º Resolver sobre negocios da companhia, decretar augmento ou diminuição de capital, prorogar o tempo de sua duração, empréstimos ou outras medidas não previstas.

§ 2.º Eleger a directoria e conselho fiscal, deliberar sobre os relatórios, gerencia daquelle e parecer deste.

§ 3.º Ordenar as investigações e exames que julgar opportunos, resolver a dissolução e liquidação da companhia, reformar os presentes estatutos e deliberar sobre tudo que for de interesse social.

Art. 17. As sessões das assembléas ordinaria e extraordinaria serão abertas pelo gerente e presididas pelo mesmo.

Directoria e conselho fiscal

Art. 18. A companhia será administrada por dous directores, sendo um gerente e outro sub-gerente, que designarão entre si os cargos.

Art. 19. O honorario do gerente será de 6:000\$ e o do sub-gerente de 5:000\$ annuaes, pagos em prestações mensaes.

Art. 20. A eleição da directoria será feita por escrutinio secreto e de accordo com o art. 14, por maioria de votos.

Art. 21. O mandato dos directores será de quatro annos, podendo, no fim deste prazo, serem reeleitos.

Art. 22. No impedimento de um dos directores, o que ficar chamará um accionista para interinamente occupar o cargo; si o impedimento for maior de 90 dias, será convocada uma assembléa geral para preencher a vaga.

Art. 23. Para entrar no exercicio de seu cargo, cada director caucionará na companhia 30 acções, das quaes não poderá dispor enquanto durar o mandato e não forem as contas relativas ao tempo de sua gestão approvadas em assembléa geral.

Art. 24. Compete ao director:

§ 1.º Convocar as assembléas geraes.

§ 2.º Admitir e demittir empregados e fixar-lhes os ordenados.

§ 3.º Promover quanto possivel a prosperidade da companhia.

§ 4.º Executar e fazer executar os presentes estatutos.

Art. 25. Compete ao gerente apresentar á assembléa geral, em nome dos directores, o relatório annual dos negocios da companhia e seu andamento; assignar os balanços que tenham de ser publicados; representar a companhia em todos os effeitos e relações, podendo constituir mandatarios; assignar cheques e todo e qualquer papel de credito ou responsabilidade.

Art. 26. Ao sub-gerente compete auxiliar o gerente e substitui-lo em seu impedimento. Fiscalisar a escripturação da companhia; Ser o caixa da companhia, ter sob sua guarda dinheiro e titulos a ella pertencentes e assignar papeis inherentes a esse cargo.

Art. 27. Qualquer desacordo entre os directores, será convidado o conselho fiscal para

resolver a duvida, cuja decisão prevalecerá por maioria.

Art. 28. Ficam os directores autorizados a contrahir um emprestimo dentro ou fora do paiz até ao maximo de 300:000\$ e lhes são concedidos todos os poderes para hypothecar bens da companhia em garantia desse emprestimo.

Art. 29. O conselho fiscal compor-se-ha de tres membros effectivos e tres supplentes eleitos pela assembléa geral ordinaria annualmente, percebendo cada membro effectivo 80\$ mensaes.

§ 1.º Ao conselho fiscal compete:

Reunir-se sempre que for convidado pelos directores e dar parecer sobre que for consultado;

Examinar livros e todas as operações da companhia, dando o seu parecer no tempo competente.

Disposições geraes e transitorias

Art. 30. A companhia fica sujeita á legislação em vigor e reger-se-ha por ella em todos os casos omissos nestes estatutos.

Art. 31. O anno social conta-se de 1 de janeiro a 31 de dezembro, tendo terminado o primeiro em 31 de dezembro de 1891.

Art. 32. Ficam os directores autorizados a fazer aquisição de um prodio para fabrica da companhia, quando entender conveniente.

Art. 33. E' expressamente prohibido a qualquer director ser devedor á companhia.

Art. 34. Os dividendos que não forem reclamados no prazo de dous annos, a contar da data do primeiro dividendo, reverterão para a companhia.

Art. 35. Os accionistas aceitam e approvam todas as disposições dos presentes estatutos.

Rio de Janeiro, 13 março de 1893.

Submettidos á discussão estes estatutos, pede a palavra o Sr. José Caetano Araujo Lima e propõe as seguintes emendas:

No art. 26 acrescente-se:—que os dinheiros da companhia serão depositados em um banco, podendo o caixa ter em seu poder até a somma de 2:000\$000;

No art. 28 acrescente-se:—depois de ouvido o conselho fiscal;

No art. 34 diga-se:—quatro annos—em lugar de dous.

Pelo Sr. Antonio Pinto Mendes foi proposta a seguinte emenda no art. 5º:—para augmentar ou diminuir o capital serão reformados os estatutos.

Ninguém mais pedindo a palavra o Sr. presidente submete á votação e são unanimemente approvados estes estatutos e as emendas.

Em seguida o Sr. presidente e mais directores resignam os seus cargos, e são convidados os Srs. accionistas a organisarem as listas para a eleição de dous directores, a que se vae proceder.

Recolhidas 25 cedulas, o Sr. presidente nomeia para escrutadores os Srs José Caetano de Araujo Lima e Antonio Candido Pinheiro, dando a apuração o seguinte resultado:

Francisco Antonio Xavier Pinheiro, 80 votos;

João Carlos Pinheiro, 67 votos;

Octaviano Marcondes, 19 votos;

Antonio Augusto X. Pinheiro, 3 votos.

Declara então o Sr presidente eleitos directores por maioria absoluta de votos os Srs. Francisco Antonio Xavier Pinheiro e João Carlos Pinheiro.

O Sr. Octaviano Marcondes lembra a conveniencia de serem nomeados tres accionistas para assignarem a acta e propõe para esse fim os Srs. Jeronymo Moreira da Rocha Brito,

José Caetano de Araujo Lima e Adriano Moreira da Costa Lima o que é approvado.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente agradece aos Srs. accionistas o seu comparecimento a esta sessão e a dá por terminada.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1893.—
João Gonçalves Silva Vianna.—Julio de Lima.
—Adriano Moreira da Costa Lima.—José Caetano Araujo Lima.—Jeronymo Moreira Rocha Brito.

N. 2.037—Certifico que foi archivado hoje nesta repartição sob o n. 2.037 em virtude de despacho da Junta Commercial a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia Brasileira de Calçado realisada no dia 13 do corrente na qual foi approvada a reforma de seus estatutos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de março de 1893.—O official-maior, Manoel do Nascimento Silva.

Estavam inutilizadas duas estampilhas uma de 5\$ e outra de \$500 e ao lado o carimbo da Junta Commercial.

Companhia de Perfumarias
Haller

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos 5 dias do mez de abril de 1893, no escriptorio da companhia, á rua da Alfândega n. 108, sobrado, reunidos 11 accionistas, representando 248 acções, com 47 votos, conforme consta do livro de presença, pelo director secretario-thesoureiro, João Sylvino Carrazedo foi, de conformidade com os estatutos da companhia e com a lei que rege as sociedades anonymas, aberta a sessão, pela razão de que a referida assembléa se achava legalmente constituída para os fins do art. 32 n. 3 dos estatutos da companhia, em virtude de ser a terceira convocação que para este fim havia feito, e por isso que podia resolver com qualquer numero de accionistas presentes, conforme previamente foi annuciado, e também sciencificado por memorandum distribuido aos accionistas; em virtude do que, convida para presidir os trabalhos da presente sessão o Sr. accionista Henrique Ribeiro.

Consultada a assembléa si aceitava o presidente indicado, foi unanimemente resolvido pela affirmativa.

Tomando assento na mesa, o Sr. presidente, pela fórma acima eleito, convidou para secretarios os Srs. accionistas Joaquim Borges Caldeira e major Honorio Hermetto Corrêa da Costa, os quaes, depois de unanimemente também aceitos pela assembléa, tomaram assento.

O Sr. presidente da mesa expoz aos Srs. accionistas quaes os motivos da presente convocação d' assembléa geral extraordinaria, que tinha por fim tratar especialmente sobre a continuação ou liquidação da companhia; que deixa de entrar em largas considerações por achar-se elle já antepadamente no dominio e conhecimento dos Srs. accionistas, em virtude de annuncios feitos, e mesmo porque alguns dos Srs. accionistas haviam sido os proprios a optar antecipadamente pela liquidação, visto a insufficiencia do capital realisado para o seu desenvolvimento.

O director secretario-thesoureiro pediu a palavra pela ordem e, sendo-lhe concedida, expoz fielmente o estado financeiro da companhia, fazendo ver em phrases bem accentuadas que a companhia seria viavel si porventura não lhe faltassem os recursos pecuniarios de que tanto carecia para o seu desenvolvimento; que a directoria havia feito immenso sacrificio para manter o credito da companhia por meio de recursos extranhos obtidos até certo ponto sob sua responsabilidade individual, dos quaes lançou mão para

o fim acima exposto, mas que esses recursos, em virtude da crise financeira da uruga, que, como é sabido de todos, se accentuou neste setembro do anno anterior, por ultimo lhe faltaram, e que por isto se sentia coagida para poder continuar a operar, não convenientemente como seria para desejar, e que, por isso, a directoria, julgando-se fraca para poder continuar a agir, dava a sua dimissão, conservando-se sóente em exercicio o tempo necessario para entregar o acervo da companhia a quem de direito, e que esta assemblea em sua soberania podia resolver o que fosse da mais harmonia com os seus interesses; que a directoria sentia profundamente não ter podido dar aos negocios da companhia maior desenvolvimento, não só pelas razões expostas, como também é sabido pelos seus accionistas que ella tomou conta da companhia com grande desfalque entre o seu activo e passivo.

Posta pelo Sr. presidente da mesa esta exposição em discussão, foi unanimemente aceita a demissão da directoria por ella mesma proposta.

Pelo Sr. presidente da mesa foi consultada a assemblea sobre a continuação ou liquidação da companhia, em virtude da exposição feita pela directoria demissionaria.

O Sr. accionista Joaquim Borges Caldeira pediu a palavra e apresentou a seguinte proposta: — Pronuncio para liquidantes da Companhia de Perfumarias Haller, constituídos com poderes em causa propria para dispoem do acervo da mesma como julgarem mais conveniente, podendo ser vendidos por partes ou englobadamente, por propostas ou até hasta publica, a quem mais der, passando a liquidação a directoria, aos Srs. Nicoláo Viggiano, Joaquim José da Silva Fernandes Couto e Francisco Maria Monteiro.

Assemblea geral em 5 de abril de 1893. Joaquim Borges Caldeira. Em tempo vez de Joaquim José da Silva Fernandes — leia-se: Victorino Coelho Pereira.

Posta em discussão pelo Sr. presidente da mesa a proposta acima referida, foi unanimemente approvada pela assemblea, ficando que em continuação se officiassem todos os membros da commissão liquidante, unanimemente accetada, Srs. Nicoláo Viggiano, Francisco Maria Monteiro e Victorino Coelho Pereira, para sua sciencia e c.

O Sr. accionista Augusto Leite Vasconcellos tambem mandou a mesa a seguinte proposta: — Em vista do estado deploravel da companhia, a qual não pôde continuar em suas operações por faltar-lhe os precisos elementos de viabilidade, conforme se achase demonstrado pelo balanço e relatório apresentado pela directoria, confirmado pelo parecer do conselho fiscal, pedindo que elle em liquidação, apresente para a commissão liquidante os seguintes Srs. Victorino Coelho Pereira, Francisco Maria Monteiro e Nicoláo Viggiano.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1893. — Augusto Leite de Vasconcellos.

Posta em discussão ficou approvada, em virtude de haver já sido a primeira apresentada pelo Sr. Caldeira e, sentido mais ou menos identico.

O accionista Joaquim Sylvino Carracedo pediu a palavra e mandou a mesa a seguinte proposta:

Proponho que a assemblea autorise a mesa a assignar a presente accionista.

Assemblea geral em 5 de abril de 1893. — Joaquim Sylvino Carracedo.

Posta pelo Sr. presidente da mesa em discussão, foi unanimemente approvada.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão. E eu, Joaquim Borges Caldeira, secretario subscreevo e assino com os mais membros da mesa. — Henrique Ribeiro. — Joaquim Borges Caldeira. — Honorio Hermeto Corrêa Costa.

Companhia Comercio de Carne Secca e Mantimentos

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL

No dia 27 de março de 1893, á 1 hora da tarde, achando-se reunido no escriptorio da Companhia Brasileira de Calçado, á rua da Uruguaiana n. 87, doze accionistas, representando 1270 accções, o presidente da companhia, Sr. Ocaviano Marcondes abre a sessão e convida para se retrair os Srs. Julio F. A. de Lima e Carlos Froment.

Declara então o Sr. presidente que é esta a terceira convocação e que, achando-se representado mais de dois terços do capital da companhia, estava constituída a assemblea geral na forma da lei.

O Sr. secretario, como membro da commissão liquidante, expõe o estado da liquidação da companhia e demonstra a impossibilidade de se cobrar amizavelmente mais dividas, que é o que hoje forma o activo da companhia.

Que para empregar meios judiciais para realizar mais alguma cobrança, seria não só muito dispendioso como muito duvidoso seria o bom resultado, isto além de não haver dinheiro em caixa para taes despesas e que, portanto, a commissão liquidante era de parecer que fossem vendidas essas dividas. Neste proposito convidou algumas pessoas a fazerem propostas e se apresentaram duas que se acham na mesa.

O Sr. presidente manda proceder á leitura das propostas, sendo uma assignada por Francisco Eduardo de Azevedo, offerecendo 3.000\$ e outra por João Thomaz de Souza offerecendo 3.500\$00.

Submettido á discussão é unanimemente approvado que se accete a segunda proposta que é a seguinte:

« O abaixo assignado propõe á Companhia Comercio de Carne Secca e Mantimentos, somar todo o seu activo pela quantia de 3.500\$ pagavel dentro de 30 dias, depois de accetada esta proposta.

Rio, 25 de março de 1893. — João Thomaz de Souza »

Em seguida o Sr. Carlos Froment propõe que fique autorizado o Sr. Julio F. A. de Lima a assignar todos os documentos necessarios para a transferência das dividas e receber a respectivo quantia de 3.500\$000.

Que sejam approvadas as contas apresentadas pelos liquidantes, e que, depois de dividida pelos accionistas aquella quantia, seja considerada liquidada e dissolvida esta companhia para todos os effeitos.

Submettida á discussão e votação esta proposta, foi unanimemente approvada.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece aos Srs. accionistas e encerra a sessão.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1893. — Ocaviano Marcondes, — Julio F. A. de Lima, — Carlos Froment.

Banco Agricola do Brazil

BALANÇO DO MEZ DE MARÇO DE 1893

Activo	
Accionistas.....	6.000:000\$000
Caução da directoria.....	70:000\$000
Contas correntes garantidas.....	2.814:506\$921
Letras descontadas.....	335:784\$500
Accções de bancos e companhias.....	3.267:860\$833
Contas correntes.....	368:000\$000
Carteira agricola.....	8.177:606\$777
Valores em caução, em penhor e hypothecados.....	10.864:297\$000
Caixa:	
Dinheiro em cofre.....	138:155\$347
Banco Rural e Hypothecario em c/c.....	145:00\$000
Diversas:	
Saldo de varias contas.....	64:303\$410
	32.145:515\$377

Passivo

Capital.....	10.000:000\$000
Accções canceladas.....	70:00\$000
Bancos por contas correntes.....	260:579\$010
Contas correntes.....	168:914\$530
Dividendos:	
Saldos dos 1º e 7º a pagar.....	41:614\$000
Fundo de reserva.....	205:197\$364
Fundo de reserva especial.....	125:000\$000
Lucros suspensos.....	583:18\$287
Garantias div rsas.....	10.864:297\$000
Liquidações da carteira agricola.....	5.688:130\$145
Letras a pagar.....	60:929\$530
Thesouro Nacional.....	4.000:000\$000
Juros a receber.....	54:644\$090
Diversas:	
Saldo de varias contas.....	22:999\$421
	32.145:515\$377

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1893. — A. Eloy da Camara, presidente. — Antonio da Motta e Silva, guarda-livros.

ANNUNCIOS

Companhia de Seguros Mutuos Contra Fogo Americana.

Pelo presente aviso são convocados os Srs. accionistas mutuarios da Companhia de Seguros Mutuos Contra Fogo Americana para a assemblea geral annua, na conformidade do art. 24 dos estatutos respectivos, a qual se deverá reunir no dia 15 do corrente, no escriptorio da dita companhia, á rua do General Camara n. 35 (1º andar).

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1893. — O director-secretario, A. A. Loureiro. (.)

Companhia de Materiaes e Melhoramentos da Cidade do Rio de Janeiro.

Escriptorio, rua da Saude n. 102

Em obediencia ao art. 19 paragraho unico ficam suspensas as transferencias das accções desta companhia, desde 7 de abril, inclusive, até o dia em que se realizar a assemblea geral ordinaria.

Os Srs. accionistas que ainda não converteram suas accções, queram vir fazel-o até aquelle dia; e os Srs. accionistas por accções ao portador que desejarem tomar parte na assemblea, devem cumprir o art. 19, depositando suas accções nos cofres da companhia, tres dias antes do fixado para a reunião da assemblea.

Rio, 29 de março de 1893. — Sabino E. A. Pessoa, director-secretario. (.)

Companhia Fiação e Tecelagem União Lavrense

DIVIDENDO

No escriptorio desta companhia, á rua dos Benedictinos n. 6, sobre-dito, paga-se até ao dia 10 do corrente, das 11 á 1 hora da tarde, o dividendo de 30\$ por accção.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1893. — O presidente, João Baptista Ferreira e Costa. (.)

Imprensa Nacional

Acham-se á venda nesta repartição as decisões do governo provisório de 15 de novembro de 1889 a 30 de junho de 1890.

Preço, 3\$000.

Rio de Janeiro. — Imprensa Nacional — 1893.